



Diário Oficial da

# CÂMARA

PODER LEGISLATIVO • BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Av Duque de Caxias, nº  
434 - Centro

##### Telefone



77 3481-4344

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
07:00 as 13:00 horas

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



Processamento e  
Certificação de  
Documentos  
Eletrônicos



## RESUMO

### PROJETOS DE LEI

---

- PROJETO DE LEI Nº 1.547-2023 - DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIARIAS NO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BOM JESUS DA LAPA - BA
- PROJETO DE LEI Nº 1.548- 2023 - DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DO SAAE -SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BOM JESUS DA LAPA - BA
- PROJETO DE LEI Nº 1.548-2023 - PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024

### ATA(S) DAS SESSÕES

---

- ATA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO LEGISLATIVO 2023

### REQUERIMENTOS

---

- REQUERIMENTO Nº 046-2023 - CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE, NO BAIRRO FAZENDA CAMPOS, NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BA
- REQUERIMENTO Nº 047-2023 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DA LAGOA DO LEOCÁDIO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO
- REQUERIMENTO Nº 048-2023 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA COMUNIDADE DE LAGOA DO LEOCÁDIO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208  
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.  
CNPJ: 14.105.183/0001-14  
(77) 3481-3374

EXPEDIENTE DO DIA

Dt. 07/11/2023

APROVADO POR:

11 Votos (s) Favorável (eis)

— Votos (s) Contrário (s)

01 Abstenção (es)

— Ausente (s)

1.ª VOTAÇÃO Em 23/11/2023

APROVADO POR:

10 Votos (s) Favorável (eis)

— Votos (s) Contrário (s)

02 Abstenção (es)

— Ausente (s)

2.ª VOTAÇÃO Em 23/11/2023

PROJETO DE LEI Nº 1.547 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

**"DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS PARA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 9º, XXIV, c/c art. 11º, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica autorizado o Diretor do SAAE de BOM JESUS DA LAPA, conceder diárias ao pessoal daquela Autarquia quando ocorrer viagem a serviço da mesma, nos termos desta Lei.

**Parágrafo Primeiro** - As diárias concedidas no SAAE têm por finalidade indenizar o Servidor do SAAE, bem como aos colaboradores eventuais, nas despesas com pousada e alimentação, nos deslocamentos de sua sede para qualquer localidade do território nacional em objetivo de serviço;

**Parágrafo Segundo** - As diárias serão assim classificadas:

01 - Diária de Capital: - compreendendo o deslocamento para a Capital do Estado da Bahia e para qualquer outro Estado do Território Nacional;

02 - Diária do Interior – I: compreendendo o deslocamento para outros Municípios do Estado da Bahia, quando exigir pernoite fora do Município de Bom Jesus da Lapa.

03 - Diária do Interior – II: compreendendo o deslocamento para outros Municípios do Estado da Bahia, quando não houver pernoite fora do Município de Bom Jesus da Lapa.

04 - Diária do Interior – III: compreendendo o deslocamento para os Povoados e Distritos; e exigência de pernoite fora da sede do Município de Bom Jesus da Lapa - BA.

05 - Diária do Interior – IIII: compreendendo o deslocamento para os Povoados e Distritos dentro do Município de Bom Jesus da Lapa - BA.

**Parágrafo Terceiro** - O pagamento de diárias no âmbito do SAAE -



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208  
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
(77) 3481-3374

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de BOM JESUS DA LAPA - BA obedecerá:

- I - Pagamento em formulário próprio, indicando o registro imediato de Despesa Orçamentária;
- II - Serão autorizadas pelo Diretor da Autarquia.

**Art. 2.º** - Para efeito da concessão de diárias são beneficiários os servidores do SAAE, bem como os colaboradores eventuais, esses últimos definidos como aqueles que não possuindo vínculo com a Autarquia, nem estando formalmente prestando de maneira continuada serviço técnico-administrativo, sejam chamados para prestar algum tipo de colaboração às atividades da Autarquia.

**Art. 3.º** - Os Servidores de outros Órgãos Públicos que estiverem regulamente a serviço do SAAE, em caráter permanente ou duradouro, devem perceber diárias na conta de dotação específica de diárias.

**Art. 4.º** - As diárias deverão ser pagas antecipadamente de uma só vez, exceto quando:

- I - No caso de emergência que poderá ser processadas no decorrer do afastamento;
- II - No caso em que no momento o SAAE não dispõe de dotação orçamentária.

**Art. 5.º** - - É vedado o pagamento de diárias:

- I - Com antecedência superior a 05 (Cinco) dias da data prevista para o início da viagem;
- II - Mais de 15 (Quinze) diárias por mês ao mesmo servidor.

**Art. 6.º** - A concessão de diárias, quando o afastamento se iniciar a partir de Sexta-feira, e incluir sábados, domingos e feriados, bem como ocorrer mudanças imprevistas no itinerário e/ou prorrogação do período de deslocamento, deverão ser expressamente justificadas, com aprovação do Diretor do SAAE.

**Art. 7.º** - A devolução das diárias deverá ocorrer através de depósito bancário à Autarquia no prazo máximo de 05 (Cinco) dias após o retorno.

**Parágrafo Único** - O não cumprimento do Artigo anterior responsabilizará e penalizará o servidor na forma da Lei.

**Art. 8.º** - O pagamento de diárias a servidor cedido ficará a cargo do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208  
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
(77) 3481-3374

Órgão requisitante.

**Art. 9.º** - A concessão de Diária, será emitida em modelo próprio, em quantas vias for necessária para atender as exigências locais.

**Art. 10.º** - Responderão solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto na presente Lei, o Diretor do SAAE e o Beneficiário das Diárias.

**Art. 11.º** - O valor das Diárias será de acordo com o Anexo I desta Lei.

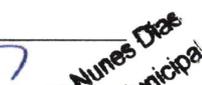
**Parágrafo Único** - Os valores do Anexo I desta Lei, será anualmente reajustado, Levando-se em consideração os índices IPCA/IBGE do acumulado do período. Mantendo-se a data base Janeiro.

**Art. 12.º** - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta das dotações próprias do SAAE.

**Art. 13.º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a lei nº 413 de 09 de julho de 2013.

Gabinete do prefeito municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 06 de novembro de 2023.

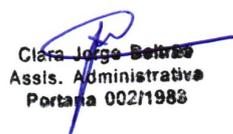
  
Fábio Nunes Dias  
Prefeito Municipal

  
Fábio Nunes Dias  
Prefeito Municipal

**RECEBEMOS** 05 folhas

EM: 07 / 11 / 2023

às 08:16

  
Cláudia Jorge Beltrão  
Assis. Administrativa  
Portaria 002/1985





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA - BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208  
Bom Jesus da Lapa - BA, CEP: 47.600-000.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
(77) 3481-3374

**ANEXO I**  
**ESTABELECE VALORES DAS DIÁRIAS A SER PAGA PELO SAAE DE BOM JESUS DA LAPA - BAHIA**

Item	DIARIA	LOCALIDADES	SERVIDOR	VALOR
01	Capital	Compreendendo o deslocamento para a Capital do Estado da Bahia e para qualquer outro Estado do Território Nacional;	Diretor	600,00
			Todos Servidores	400,00
02	Interior - I	Compreendendo o deslocamento para outros Municípios do Estado da Bahia, quando exigir pernoite fora do Município de Bom Jesus da Lapa.	Diretor	380,00
			Todos Servidores	300,00
03	Interior - II	Compreendendo o deslocamento para outros Municípios do Estado da Bahia, quando não houver pernoite fora do Município de Bom Jesus da Lapa.	Diretor	180,00
			Todos Servidores	130,00
04	Interior - III	Compreendendo o deslocamento para os Povoados e Distritos; e exigência de pernoite fora da sede do Município de Bom Jesus da Lapa - BA.	Diretor	100,00
			Todos Servidores	75,00
05	Interior - IV	Compreendendo o deslocamento para os Povoados e Distritos dentro do Município de Bom Jesus da Lapa - BA.	Diretor	60,00
			Todos Servidores	40,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208  
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
(77) 3481-3374

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhor presidente,  
Senhoras vereadoras,  
Senhores vereadores,

Submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS PARA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O presente Projeto de Lei visa garantir a dignidade, valorização dos servidores, e sobre tudo, criar condições para que o SAAE possa melhor atender aos consumidores e a crescente demanda da nossa cidade, tanto em relação ao abastecimento de água como também na coleta e tratamento de esgoto e outros.

Ao submeter o projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os senhores vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, subretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Diante disso, espero seja o presente Projeto de Lei apreciado e aprovado por essa Egrégia Casa Legislativa, em regime de urgência urgentíssima, inclusive com a convocação de sessões extraordinárias, o que fica de logo solicitado.

Gabinete do prefeito municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 06 de novembro de 2023.

  
**Fábio Nunes Dias**  
Prefeito Municipal

**Fábio Nunes Dias**  
Prefeito Municipal





**PLANO DE CARGOS,  
CARREIRA E SALÁRIOS  
SERVIDORES DO SAAE  
BOM JESUS DA LAPA-BA**





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208  
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.  
CNPJ: 14.105.183/0001-14  
(77) 3481-3374

### SUMÁRIO

CAPÍTULO I -	DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
CAPÍTULO II -	DOS CONCEITOS
CAPÍTULO III -	DA ESTRUTURA DO QUADRO DE PESSOAL
CAPÍTULO IV -	DO PROVIMENTO
CAPÍTULO V -	DA PROMOÇÃO
CAPÍTULO VI -	DA REMUNERAÇÃO
CAPÍTULO VII -	DO SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO DOS CARGOS
CAPÍTULO VIII -	DO ENQUADRAMENTO
CAPÍTULO IX -	DO TREINAMENTO
CAPÍTULO X -	DA CARGA HORÁRIA
CAPÍTULO XI -	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

### ANEXOS:

**ANEXO I** - A que se refere o art. 3º - Cargos de Provimento Efetivo

**ANEXO II** - A que se refere o art. 3º - Tabela de Salários

**ANEXO III** - A que se refere o art. 3º - Descrições e Peculiaridades a serem considerados em relação a cada cargo e os requisitos específicos exigidos para provimento dos cargos efetivos, de acordo com o art. 37, I e II; e art. 39, § 1º. I, II e III, da Constituição Federal.

**RECEBEMOS** 56 folhas

EM: 07 / 11 / 2023

às 08:16

  
Clara Jorge Beltrão  
Asss. Administrativa  
Portaria 002/1983





**APROVADO POR  
UNANIMIDADE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

(77) 3481-3374

**EXPEDIENTE DO DIA**

Em: 07/11/2023

**PROJETO DE LEI Nº 1.548 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023**

**1.ª VOTAÇÃO** Em 23/11/2023

**2.ª VOTAÇÃO** Em 23/11/2023

**"DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BOM JESUS DA LAPA-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 9º, XXIV, c/c art. 11º, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

#### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**Art. 1.º** - Fica reestruturado, na forma da presente Lei, o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Quadro Permanente Efetivo de Pessoal do SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO do Município de BOM JESUS DA LAPA – BAHIA.

**§ 1º** Entende-se por servidor do quadro permanente efetivo de pessoal do SAAE:

- I - a pessoa legalmente investida em cargo público de provimento efetivo;
- II - servidores estáveis, conforme determina o art. 19 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal;
- III - servidores não estáveis, identificados pelo art. 33 da Emenda Constitucional nº 19/98.

**§ 2º** Os servidores investidos em cargo público de provimento em comissão estão regulamentados pela Lei Municipal nº 135/1998.

**Art. 2.º** - O Plano de Cargos, Carreira e Salários do SAAE de BOM JESUS DA LAPA-BA, disciplina o regime de relação entre os seus deveres, no que diz respeito às atividades e tarefas a executar e às correspondentes retribuições pecuniárias.

**Parágrafo único.** Tem sua execução regulada pelos seus dispositivos, pelos dispositivos da Lei Orgânica do Município de BOM JESUS DA LAPA-BA, pelos dispositivos do Estatuto do Servidor Público do Município de BOM JESUS DA LAPA - BA, e por legislação complementar e correlata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

**CNPJ: 14.105.183/0001-14**

(77) 3481-3374

**Art. 3.º** - São partes integrantes deste Plano, os Cargos de Provimento Efetivo, os Grupos Ocupacionais, as Carreiras, as Classes, as Tabelas de Salários, as Descrições e Peculiaridades, e os Requisitos Específicos exigidos para Provimento dos Cargos, em conformidade com o constante nos Anexos:

**ANEXO I** - Grupo Ocupacional, Nomenclatura, Carreira, Classe e Quantitativo dos Cargos de Provimento Efetivo dos Servidores do Quadro Permanente Efetivo de Pessoal do SAAE de BOM JESUS DA LAPA-BA.

**ANEXO II** - Tabela de Salários dos Cargos de Provimento Efetivo dos Servidores do Quadro Permanente Efetivo de Pessoal do SAAE de BOM JESUS DA LAPA-BA, contendo as Carreiras e as Classes referentes a cada Cargo.

**ANEXO III** - Descrições e Peculiaridades a serem considerados em relação a cada Cargo e os Requisitos Específicos exigidos para provimento dos Cargos Efetivos, de acordo com o artigo 37, Inciso I e II; e artigo 39, Parágrafo Primeiro, Incisos I, II e III, da Constituição Federal do Brasil.

**Parágrafo Único.** Não serão incluídos nesta Lei, os casos de contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, que obedecerá ao disposto em legislação específica.

## **CAPÍTULO II DOS CONCEITOS:**

**Art. 4.º** - Para os efeitos desta Lei, utilizar-se-ão os seguintes conceitos:

**I - GRUPO OCUPACIONAL:** Conjunto de Cargos que se referem às atividades correlatas ou de mesma natureza de trabalho e formação escolar.

**II - CARREIRA:** Agrupamento de Cargos estruturados em Classes; de Provimento Efetivo dos Servidores do Quadro Permanente Efetivo de Pessoal do SAAE, segundo a hierarquia e complexidade dos serviços, com tarefas assemelhadas, representada pelos Símbolos "G1", "G2", "G3", "G4".

**III - CLASSE:** símbolo indicativo do valor do Salário-Base fixado para o Cargo, correspondente a cada Carreira onde se enquadra esse Cargo, representada pelo algarismo arábico de "1" a "09".

**IV - CARGO:** Conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas aos Servidores do Quadro Permanente Efetivo de Pessoal do SAAE, mantidas as características de criação por Lei, nomenclatura própria, quantitativo certo e salários pagos com recursos próprios do SAAE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

**CNPJ: 14.105.183/0001-14**

(77) 3481-3374

**V - TAREFA:** Serviço executado por um Servidor que ocupa determinado Cargo de Provimento Efetivo do SAAE.

**VI - SALÁRIO-BASE:** Retribuição pecuniária do Servidor pelo Efetivo exercício do Cargo correspondente a Classe e ao Interstício.

**VII – REMUNERAÇÃO:** Salário-base do Cargo de Provimento Efetivo, acrescido de vantagens pecuniárias permanentes ou transitórias, estabelecidas em Lei.

**VIII - PROMOÇÃO** - passagem do Servidor de um Interstício de salário para outro imediatamente superior da mesma Carreira a que pertence o Cargo.

**IX - INTERSTÍCIO** - Intervalo de tempo estabelecido com o mínimo necessário para que o Servidor se habilite a promoção, e que se constitui na linha natural de Promoção por Antiguidade do Servidor, representado pelo algarismo romano de "I" a "XVII".

### **CAPÍTULO III DA ESTRUTURA DO QUADRO DE PESSOAL:**

**Art. 5.º** - A estrutura básica do Quadro Permanente Efetivo de Pessoal do SAAE constitui-se dos seguintes grupos ocupacionais:

**I - Grupo Ocupacional de Conservação, Portaria e Transporte:** compreende os Cargos de Provimento Efetivo a que são inerentes atividades de nível de elementar complexidade, relacionadas com os serviços de limpeza, zeladoria, transporte e vigilância.

**II - Grupo Ocupacional de Obras, Serviços e Manutenção:** compreende os Cargos de Provimento Efetivo, a que são inerentes atividades de nível de média complexidade, relacionadas com os serviços de operação do sistema de água e

esgoto, manutenção do sistema de água e esgoto, hidráulica, canalização, eletricidade, construção, pintura, beneficiamento de madeiras, materiais de construção.

**III - Grupo Ocupacional de Apoio Administrativo:** compreende os Cargos de Provimento Efetivo a que são inerentes atividades de nível mais complexos, relacionadas com serviços de natureza Administrativa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

**CNPJ: 14.105.183/0001-14**

(77) 3481-3374

**IV - Grupo Ocupacional de Apoio Técnico:** compreende os Cargos de Provimento Efetivo a que são inerentes atividades de nível de grande complexidade, relacionadas com serviços de natureza Técnica.

**V - Grupo Ocupacional de Nível Superior:** compreendem os Cargos de Provimento Efetivo a que são inerentes atividades relacionadas com serviço de Supervisão e para os quais são exigidas, habilitações legais e formações profissionais superiores.

**Art. 6.º** - A Carreira dos Servidores do SAAE é composta de Cargos de Provimento Efetivo, estruturados em Carreiras e Classes, conforme o disposto nos anexos I e II desta Lei.

#### **CAPÍTULO IV DO PROVIMENTO:**

**Art. 7.º** - As formas de provimentos dos cargos efetivos dos servidores do Quadro Permanente Efetivo de Pessoal do SAAE, prevista no Artigo 37, Inciso - II, da Constituição Federal do Brasil e no Artigo 19, dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias da mesma, são:

**I** - admissão, precedida de concurso público de provas ou de provas e títulos, sempre no primeiro Interstício de cada classe a que pertence o cargo integrante da carreira dos servidores do quadro permanente efetivo de pessoal do SAAE, em observação ao disposto nos Anexos I e II desta lei;

**II** - enquadramento dos atuais servidores efetivos, conforme as normas estabelecidas no capítulo VIII desta Lei;

**III** - enquadramento dos servidores estáveis, conforme determina o Artigo 19 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

**IV** - enquadramento em quadro complementar dos servidores não estáveis, identificados pelo art. 33 da Emenda Constitucional nº 19/98.

**Art. 8.º** - Para provimento dos cargos efetivos será rigorosamente observado o seguinte:

**I** - Atender as descrições e peculiaridades, e os requisitos específicos exigidos em relação ao cargo, Artigo 3º - Anexo III desta lei;

**II** - ser brasileiro ou estrangeiro na forma da Lei;

**III** - ter completado 18 anos na data da inscrição;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

**CNPJ: 14.105.183/0001-14**

(77) 3481-3374

- IV** - estar em dia com as obrigações militares (para sexo masculino);
- V** - estar em dia com as obrigações eleitorais;
- VI** - possuir o grau de escolaridade exigido para o cargo;
- VII** - possuir aptidão física e mental comprovada em prévia inspeção médica oficial;
- VIII** - habilitação legal para o exercício de profissão regulamentada.
- IX** - atender outros requisitos constantes em legislação específica, sob pena de ser o ato correspondente nulo de pleno direito, não gerando obrigação de espécie alguma para o SAAE ou qualquer direito para o beneficiário, além de acarretar responsabilidade a quem lhe der causa.

**§1º** A validade do concurso público será de 02 (dois) anos, facultada a prorrogação uma única vez por igual período;

**§2º** Não será realizado novo concurso público para um cargo enquanto houver candidato aprovado em concurso anterior, observando sempre o prazo de validade do mesmo.

**§3º** O edital de concurso público com todas as exigências da Lei para sua realização será divulgado obedecendo ao princípio da publicidade.

**§4º** A aprovação em concurso público não gera direito a nomeação, a qual se dará a exclusivo critério do SAAE, mas esta quando se der, respeitará a ordem de classificação do candidato.

**Art. 9.º** - O provimento dos cargos efetivos, integrantes do Anexo I desta lei será autorizado pelo Diretor Geral do SAAE de BOM JESUS DA LAPA-BA, por meio de Edital de Concurso Público, desde que haja vagas e dotação orçamentária para atender as despesas.

**CAPITULO V  
DA PROMOÇÃO:**

**Art. 10.º** - Promoção é a passagem do servidor de um Interfício de salário para outro imediatamente superior, da mesma classe a que pertence o cargo.

**Art. 11.º** - A promoção dos servidores do quadro permanente efetivo de pessoal do SAAE, no exercício das atribuições específica do cargo, obedecerá aos critérios de antiguidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208  
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
(77) 3481-3374

**Art.12.º** - A promoção do servidor por antiguidade far-se-á automaticamente, obedecido ao interstício mínimo de 02 (dois) anos de efetivo exercício no Interstício de salário em que se encontre.

**§ 1º** O servidor nomeado em cargo de provimento efetivo por meio de concurso público, para preenchimento de vaga do quadro permanente efetivo de pessoal do SAAE, somente será efetivado no cargo, depois de cumprido o estágio probatório, mediante a obrigatoriedade de uma avaliação especial de desempenho efetuada por comissão especialmente instituída para tal finalidade.

**§ 2º** O período de estágio probatório é de 03 (três) anos, após o qual o servidor adquire a estabilidade funcional.

**§ 3º** O servidor do quadro permanente efetivo de pessoal do SAAE somente terá direito à promoção por antiguidade, depois de decorridos 02 (dois) anos de efetivo exercício no interstício de salário em que for enquadrado.

**§ 4º** O servidor nomeado em virtude de concurso público para o quadro permanente efetivo de pessoal do SAAE somente terá direito à promoção por antiguidade, depois de decorridos 03 (três) anos de efetivo exercício no Interstício de salário em que for admitido, entrando doravante na linha de acesso natural dos demais servidores do quadro.

**§ 5º** O Servidor do Quadro Permanente Efetivo de Pessoal do SAAE, o Servidor referendado pelo Artigo 19 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, assim como, o Servidor identificado pelo artigo 33 da Emenda Constitucional nº 19/98, licenciado para tratar de assuntos particulares, na forma estabelecida nesta Lei, e em legislação complementar e correlata, perderá o direito à contagem do tempo de serviço e a promoção durante o período que durar o afastamento.

### **CAPITULO VI DA REMUNERAÇÃO:**

**Art. 13.º** - Remuneração é o Salário-base, acrescido de vantagens pecuniárias permanentes ou transitórias, estabelecidas em Lei.

**Art. 14.º** - O salário-base dos Cargos de Provimento Efetivo dos Servidores do Quadro Permanente Efetivo de Pessoal do SAAE, dos Servidores referendados pelo Artigo 19 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, bem como, dos Servidores identificados pelo Artigo 33 da Emenda Constitucional nº 19/98 é a retribuição pecuniária pelo efetivo exercício



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

**CNPJ: 14.105.183/0001-14**

(77) 3481-3374

do Cargo correspondente a Carreira, a Classe e ao Interstício conforme o constante no Anexo II desta Lei.

**Art. 15.º** - A Tabela de Salários dos Cargos de Provimento Efetivo dos Servidores do Quadro Permanente Efetivo de Pessoal do SAAE é constituída de Carreira, representada pelos Símbolos "G1", "G2", "G3", "G4"; de Classe, representada pelo algarismo arábico de "1" a "09", que se desdobra em INTERSTICIO, representado por algarismo romano, de "I" a "XVII", incidindo sobre eles as vantagens pecuniárias, permanentes e transitórias, estabelecidas em Lei.

**§ 1º** Os valores dos Salários dos Cargos de Provimento Efetivo dos Servidores do Quadro Permanente Efetivo de Pessoal do SAAE são os fixados na Tabela de Salários, referida no caput deste artigo, constante do Anexo II desta Lei.

**§ 2º** Os Servidores referidos no Artigo 7º, Inciso III e no seu Parágrafo Único, também estão inclusos na mesma Tabela de Salários dos Cargos de Provimento Efetivo dos Servidores do Quadro Permanente Efetivo de Pessoal do SAAE de BOM JESUS DA LAPA- BA.

### **CAPÍTULO VII DO SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO DOS CARGOS:**

**Art. 16.º** - A classificação dos Cargos de Provimento Efetivo dos Servidores do Quadro Permanente Efetivo de Pessoal do SAAE, dos Servidores referendados pelo Artigo 19 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, bem como, dos Servidores identificados pelo Artigo 33 da Emenda Constitucional nº 19/98 está fixada:

I - em 04 (quatro) Carreiras de "G1" a "G4", conforme especificações no Anexo I.

II - para cada Carreira foram estabelecidas Classes de Salários correspondentes, escalonadas de "1" a "09".

III - para cada Classe foram estabelecidos Interstícios de Referências, representado por algarismo romano de "I" a "XVII".

**Parágrafo único.** Os Grupos Ocupacionais, as Nomenclaturas, os Quantitativos, as Carreiras, as Classes e os Interstícios de salários dos Cargos de Provimento Efetivo dos Servidores do Quadro Permanente Efetivo de Pessoal do SAAE são os constantes dos Anexos I e II, partes integrantes desta Lei.

**Art. 17.º** - As Descrições e Peculiaridades a serem considerados em relação a cada Cargo e os Requisitos Específicos exigidos para provimento dos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

**CNPJ: 14.105.183/0001-14**

(77) 3481-3374

Cargos Efetivos, de acordo com o artigo 37, Inciso I e II; e artigo 39, Parágrafo Primeiro, Incisos I, II e III, da Constituição Federal do Brasil, são os constantes do Anexo III, parte integrante desta Lei.

**CAPÍTULO VIII  
DO ENQUADRAMENTO:**

**Art. 18.º** - O Enquadramento dos atuais ocupantes dos Cargos de Provimento Efetivo do Quadro Permanente Efetivo de Pessoal do SAAE e dos Servidores referendados no Artigo 19, dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, far-se-á de acordo com o seu tempo de efetivo exercício no SAAE, em obediência aos seguintes critérios:

**I** - na Carreira - o Servidor do Quadro Permanente Efetivo de Pessoal do SAAE e o servidor referendado no Artigo 19, dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, serão enquadrados na Carreira a qual pertença o Cargo, a partir da data de implantação desta lei, observado o disposto nos Anexos I e II desta Lei.

**II** - na Classe - o Servidor do Quadro Permanente Efetivo de Pessoal do SAAE e o Servidor referendado no Artigo 19, dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, serão enquadrados no Interstício de salário correspondente à Classe onde se localiza o seu respectivo Cargo, observado o disposto no Anexo II desta Lei, e na seguinte conformidade:

a) de acordo com o número inteiro do Interstício expresso em algarismo romano, correspondente à Classe, onde esteja localizado o Cargo de Provimento Efetivo, desde que esteja exercendo atividades compatíveis com o exercício do Cargo para o qual prestou Concurso Público ou foi referendado pelo Artigo 19, dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal.

b) inclusive para aquele colocado à disposição de órgãos públicos e outros, por força de convênios ou outros instrumentos legais

**§ 1º** Consideram-se efetivo exercício, para efeitos do disposto neste artigo o tempo de serviço prestado ao SAAE, observado os afastamentos permitidos e o tempo computado para fins de aposentadoria estabelecidos nesta Lei, em legislação complementar e correlata.

**§ 2º** Aos Servidores ocupantes de Cargos de Provimento Efetivo e aos Servidores



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

**CNPJ: 14.105.183/0001-14**

(77) 3481-3374

Estáveis referendados no Artigo 19, dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, assim como os Servidores identificados pelo Artigo 33 da Emenda Constitucional nº 19/98, licenciados para tratar de assuntos particulares, de acordo com os dispositivos desta Lei, legislação complementar e correlata, aplica-se o disposto nos incisos I e II e no Parágrafo Primeiro deste artigo, não computando o tempo de serviço de seu afastamento.

**§ 3º** O Servidor que tenha sofrido moléstia física ou mental verificada por meio de inspeção médica poderá ser readaptado em Cargo de atribuição e responsabilidade compatível com a limitação incapacitante.

**§ 4º** Aplica-se aos Inativos e aos Não Estáveis, no que couber, o disposto nos incisos I e II deste artigo.

**Art. 19.º** - Servidores dos Cargos de Provimento Efetivo dos Servidores do Quadro Permanente Efetivo de Pessoal do SAAE, dos Servidores referendados pelo Artigo 19 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, bem como, dos Servidores identificados pelo Artigo 33 da Emenda Constitucional nº 19/98 cujo salário ultrapassar o padrão da Tabela Salarial passará doravante a perceber a diferença a título de Vantagem Pessoal, sobre a qual incidirá os mesmos índices de correção dos salários e todos os direitos pertinentes em lei.

**Art. 20.º** - O Diretor Geral do SAAE baixará, por meio de Ato específico, as Normas Complementares para operacionalização do Enquadramento dos Servidores ocupantes de Cargos de Provimento Efetivo, dos Servidores referendados no Artigo 19 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, bem como dos Servidores identificados pelo Artigo 33 da Emenda Constitucional nº 19/98, que deverão ser processadas no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da data da publicação desta Lei.

**CAPÍTULO IX  
DO TREINAMENTO:**

**Art. 21.º** - Fica instituído como atividade permanente do SAAE, o treinamento de seus Servidores, a medida das disponibilidades financeiras e das conveniências dos serviços tendo como principais objetivos:

I - capacitar o Servidor para o desempenho de suas atribuições específicas, orientando-o no sentido de obter os resultados desejados pela administração;

II - estimular o desenvolvimento funcional, criando condições propícia ao constante aperfeiçoamento dos Servidores;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208  
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
(77) 3481-3374

III - integrar os objetivos pessoais de cada Servidor, no exercício de suas atribuições às finalidades da administração como um todo;

**Parágrafo Único.** O treinamento terá sempre caráter objetivo e prático, e será ministrado, direta ou indiretamente pelo SAAE.

## **CAPÍTULO X**

### **DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO:**

**Art. 22.º** - O servidor do SAAE terá seu desempenho permanentemente avaliado, com o objetivo de aferir seu mérito funcional, garantindo o desenvolvimento do seu potencial, da sua formação continuada, da sua eficiência e da identificação das necessidades de aperfeiçoamento.

**Art. 23.º** - A avaliação de Desempenho do Servidor Efetivo e do Servidor em Estágio Probatório observará os critérios de desempenho satisfatório e eficiente das atribuições do Cargo e o cumprimento dos deveres, apurados por meio dos seguintes fatores:

I - avaliar a competência pessoal na sua capacidade de aprendizagem e absorção de novos e diferentes conhecimentos e habilidades;

II - avaliar a competência tecnológica na sua capacidade de assimilação do conhecimento de diferentes técnicas necessárias ao desempenho e enriquecimento da função;

III - avaliar a competência metodológica na sua capacidade de empreendimento e de iniciativa para solução de problemas de diversas naturezas;

IV - avaliar a competência social na sua capacidade de se relacionar eficazmente com diferentes grupos e pessoas, assim como, o desenvolvimento de atividades em equipes;

V - contribuir com a instituição para a obtenção das metas definidas pela Direção do SAAE.

**Art. 24.º** - O Diretor Geral do SAAE publicará os Atos Administrativos necessários para regulamentação do processo de Avaliação de Desempenho.

**§ 1º** No regulamento da Avaliação de Desempenho, baixado por Portaria pelo Diretor Geral do SAAE serão adotados modelos que atendam à natureza das



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208  
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
(77) 3481-3374

atividades desempenhadas pelo Servidor e as condições em que são exercidas, observando-se as seguintes características fundamentais:

- I - objetividade e adequação dos processos e instrumentos de avaliação ao conteúdo ocupacional das classes dos Cargos;
- II - comportamento observável do Servidor;
- III - periodicidade da avaliação, que não poderá ser superior a 01 (um) ano;
- IV - conhecimento pelo Servidor do resultado da Avaliação.

§ 2º Os trabalhos de Avaliação de Desempenho serão coordenados por uma Comissão designada pelo Diretor Geral, instituída para esse fim específico.

**Art. 25.º** - A Avaliação Especial Desempenho dos Servidores de Cargos Efetivos, que estiverem cumprindo Estágio Probatório para Efetivação e Aquisição de Estabilidade será promovida mediante a aplicação dos critérios seguintes:

- I - apuração da frequência do Servidor no período de 1.095 (um mil e noventa e cinco) dias;
- II - apuração da Pontualidade, Assiduidade, Responsabilidade, Disciplina, Capacidade de Iniciativa, Produtividade, Sociabilidade, Capacidade de Liderança, Obediência a Hierarquização e Confiabilidade do Servidor;
- III - apuração de eventuais faltas disciplinares;
- IV - apuração de outros Fatores que se fizerem necessários para complementação da Avaliação.

**Parágrafo Único.** Caberá à Seção de Gestão de Pessoas e Relações Públicas processar e analisar os dados referidos neste Artigo, a partir de informações coletadas junto às unidades responsáveis pelo cadastramento das informações respectivas.

**Art. 26.º** - Será considerado apto e declarado estável o Servidor que a cada período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrada em exercício:

- I - não tiver no período mais de 2 (duas) faltas injustificadas ou mais de 16 (dezesesseis) horas de atraso;
- II - não tiver sofrido penalidades disciplinares;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208  
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
(77) 3481-3374

III - apresentar nas Avaliações de Desempenho realizadas no período, média igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) dos pontos distribuídos.

**Art. 27.º** - A Seção de Gestão de Pessoas e Relações Públicas, após a realização da Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório, emitirá parecer favorável ou desfavorável à confirmação do Servidor no Cargo para o qual foi nomeado.

**Art. 28.º** - Se o parecer for contrário à confirmação do Servidor ser-lhe-á dado conhecimento do fato, para que o mesmo apresente defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data em que o Servidor atestar o recebimento da notificação, ou, em caso de recusa, assinado por duas testemunhas idôneas.

**Art. 29.º** - A Seção de Gestão de Pessoas e Relações Públicas encaminhará o parecer, bem como a defesa, quando houver, ao Diretor Geral do SAAE, que decidirá sobre a Exoneração ou Efetivação do Servidor.

**Art. 30.º** - O resultado da Avaliação Especial de Desempenho com a Declaração de Estabilidade do Servidor será divulgado por Ato do Diretor Geral do SAAE.

### **CAPÍTULO XI DOS ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE, PENOSIDADE E PERICULOSIDADE:**

**Art. 31.º** - Ao Servidor que na atribuição habitual do seu Cargo exerça atividade em condição ambiental adversa, que lhe exija excessivo esforço físico, ou que exponha sua vida a permanente risco fará jus aos adicionais descritos abaixo, com a respectiva forma de cálculo para pagamento:

I - adicional de Insalubridade – para atividade habitual em contato com substâncias tóxicas, radioativas ou infecto-contagiosas, calculado sobre um salário;

II - adicional de Penosidade – para atividade habitual em condições que exijam grande esforço físico ou mental, calculado sobre um salário;

III - adicional de Periculosidade - para atividade habitual em condições que o exponha a permanente risco de vida, calculado sobre um salário.

**§ 1º** O servidor que fizer jus aos adicionais de Insalubridade e de periculosidade deverá optar por um deles.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208  
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
(77) 3481-3374

§ 2º No caso de incidência de mais de um fator de insalubridade e de periculosidade será considerado o de grau mais elevado, para efeito de acréscimo salarial, não sendo permitido o recebimento cumulativo.

§ 3º O direito ao Adicional Cessa com a eliminação das condições ou riscos que deram causa a sua concessão.

**CAPÍTULO XII  
DA CARGA HORÁRIA:**

**Art. 32.º** - A carga horária básica de trabalho dos Servidores do Quadro Permanente Efetivo de Pessoal do SAAE está definida no Artigo 3º, Anexo III e será regulamentada por Ato do seu Diretor, e conforme o caso, em observância a legislação específica que disciplina a matéria.

§ 1º A regulamentação de que trata o artigo 22 será também para os Servidores referendados no Artigo 19, dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 1988 e dos identificados pelo Artigo 33 da Emenda Constitucional nº 19/98.

§ 2º A jornada de trabalho com escala de revezamento deverá ser definida em acordo coletivo.

**CAPÍTULO XIII  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:**

**Art. 33.º** - O Adicional por Tempo de Serviço, é devido ao Servidor à razão de 5% (cinco por cento) por cada 05 (cinco) anos de efetivo exercício prestado ao SAAE, incidente sobre Salário-Base de que trata o art. 4º - Inciso VII desta Lei, e sobre as vantagens pecuniárias permanentes, de que trata o art. 19 desta Lei.

**Parágrafo único.** O Servidor fará jus ao adicional por tempo de serviço a partir do mês em que complementar o quinquênio; e depois de cumprido o Estágio Probatório para os novos Servidores.

**Art. 34.º** - Os Cargos de Provimento em Comissão e as Funções de Confianças correspondem aos níveis hierárquicos previstos na Lei Municipal de Reestruturação Administrativa do SAAE de Bom Jesus da Lapa – BA.

**Art. 35.º** - Ao Servidor do Quadro Permanente Efetivo de Pessoal do SAAE, que for nomeado para exercer de Cargo de Provimento em Comissão, será admitida a opção do Cargo nos seguintes termos:

I - pelos vencimentos integrais do Cargo em Comissão;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208  
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
(77) 3481-3374

II - pela diferença entre os vencimentos do Cargo em Comissão e o Cargo Permanente;

III - pelo percentual de 55% (Cinquenta e cinco por cento) sobre os vencimentos do Cargo em Comissão, a título de verba de representação.

**Parágrafo Único.** Só será permitida a opção, por uma das alternativas previstas no presente artigo.

**Art. 36.º** - As Gratificações de Função prevista na Estrutura Administrativa do SAAE, serão reajustadas de acordo com o percentual de reajuste concedido pelo Poder Legislativo aos valores fixados na Tabela de Salários da Autarquia.

**Art. 37.º** - Aplicam-se aos Servidores do Quadro Permanente Efetivo de Pessoal do SAAE, aos Servidores referendados no Artigo 19 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, bem como, aos Servidores identificados pelo Artigo 33 da Emenda Constitucional nº 19/98 os dispositivos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de BOM JESUS DA LAPA-BA, os dispositivos da Lei Orgânica do Município, e, no que couber, toda a legislação do Município referente a Servidores Públicos, cabendo ao Diretor Geral do SAAE baixar os Atos necessários à sua fiel aplicação.

**Art. 38.º** - É garantida a estabilidade econômica ao servidor efetivo que ocupar por 10 (dez) anos, ou mais, de modo contínuo ou intercadente, cargo em comissão, de chefia, ou função gratificada; ficando assim, automaticamente enquadrado no nível salarial que corresponda ao da função na qual adquiriu a estabilidade econômica, quando for exonerado do cargo de provimento temporário.

**Art. 39.º** - As despesas decorrentes da implantação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Vigente do SAAE, que serão suplementadas se necessárias, em observância à legislação pertinente.

**Art. 40.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a lei nº 418 de 07 de outubro de 2013.

Gabinete do prefeito municipal de Bom Jesus da Lapa, estado da Bahia,  
06 de novembro de 2023.

  
Fábio Nunes Dias  
Prefeito Municipal

Fábio Nunes Dias  
Prefeito Municipal





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208  
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14  
(77) 3481-3374

**ANEXO – I**  
**A QUE SE REFERE O ARTIGO 3º - I – 1**

TABELA RESUMO

CARREIRA	GRUPO OCUPACIONAL	FORMAÇÃO ESCOLAR	TOTAL DO QUADRO DE PESSOAL
G1	NÍVEL FUNDAMENTAL	NÍVEL FUNDAMENTAL	76
G2	NÍVEL MÉDIO	ENSINO MÉDIO	57
G3	NÍVEL TÉCNICO / PROFISSIONALIZANTE	ENSINO MÉDIO/TÉCNICO	07
G4	NÍVEL SUPERIOR	ENSINO SUPERIOR	05
<b>TOTAL</b>			<b>145</b>





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208  
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.  
CNPJ: 14.105.183/0001-14  
(77) 3481-3374

**ANEXO - I**  
**A QUE SE REFERE O ARTIGO 3º - I - 2**

GRUPO	NOMENCLATURA	CARREIRA	CLASSE	QUANTIDADE
<b>Conservação, Portaria e Transporte.</b>	Auxiliar de Serviços Gerais	G1	1	04
	Auxiliar de Serviços Operacionais	G1	1	56
	Motorista	G1	4	02
	Agente de Portaria	G1	1	06
<b>TOTAL</b>				<b>68</b>

GRUPO	NOMENCLATURA	CARREIRA	CLASSE	QUANTIDADE
<b>Obra, Serviço, Operação e Manutenção</b>	Agente de Infraestrutura	G1	2	08
	Encanador	G2	3	20
	Operador de ETA	G2	3	05
	Operador de Máquinas Pesadas	G2	3	02
	Serralheiro	G2	2	01
	Eletricista	G2	3	02
	Mestre de Obras	G2	4	02
<b>TOTAL</b>				<b>40</b>

GRUPO	NOMENCLATURA	CARREIRA	CLASSE	QUANTIDADE
<b>Apoio Administrativo</b>	Auxiliar de Administração	G2	5	12
	Leiturista	G2	4	12
	Recepcionista	G2	2	01
<b>TOTAL</b>				<b>25</b>

GRUPO	NOMENCLATURA	CARREIRA	CLASSE	QUANTIDADE
<b>Apoio Técnico</b>	Laboratorista	G3	5	02
	Eletrotécnico	G3	5	02
	Técnico de Contabilidade	G3	5	01





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208  
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
(77) 3481-3374

	Técnico em Edificações	G3	<b>5</b>	01
	Técnico de Segurança do Trabalho	G3	<b>5</b>	01
<b>TOTAL</b>				<b>07</b>

GRUPO	NOMENCLATURA	CARREIRA	CLASSE	QUANTIDADE
<b>Nível Superior</b>	Administrador	G4	<b>9</b>	01
	Assistente Social	G4	<b>9</b>	01
	Engenheiro Químico	G4	<b>9</b>	01
	Engenheiro Civil	G4	<b>9</b>	01
	Engenheiro Eletricista	G4	<b>9</b>	01
<b>TOTAL</b>				<b>05</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**  
 Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208  
 Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
 (77) 3481-3374

**ANEXO - I**  
**A QUE SE REFERE O ARTIGO 3º - I – 3**

**CARREIRA G1**  
**ENSINO DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO (1º Grau completo)**

**GRUPO OCUPACIONAL: Conservação, Portaria e Transporte.**

CARGO	CLASSE	QUANTIDADE DE VAGAS	VAGAS OCUPADAS	VAGAS ABERTAS
Auxiliar de Serviços Gerais	1	04	02	02
Motorista	4	02	02	00
Agente de Portaria	1	06	00	06
<b>TOTAL</b>		<b>12</b>	<b>04</b>	<b>08</b>

**CARREIRA G1**  
**ENSINO DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO (1º Grau completo)**

**GRUPO OCUPACIONAL: Obra, Serviço, Operação e Manutenção**

CARGO	CLASSE	QUANTIDADE DE VAGAS	VAGAS OCUPADAS	VAGAS ABERTAS
Agente de Infraestrutura	2	08	03	05
Auxiliar de Serviços Operacionais	1	56	21	35
<b>TOTAL</b>		<b>64</b>	<b>24</b>	<b>40</b>

**CARREIRA G2**  
**ENSINO DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO (2º Grau completo)**

**GRUPO OCUPACIONAL: Obra, Serviço, Operação e Manutenção**

CARGO	CLASSE	QUANTIDADE DE VAGAS	VAGAS OCUPADAS	VAGAS ABERTAS
Encanador	3	20	15	05
Operador de ETA	3	05	1	04
Operador de Máquinas Pesadas	3	02	00	02
Serralheiro	2	01	00	01
Eletricista	3	02	00	02
Mestre de Obras	4	02	00	02
<b>TOTAL</b>		<b>32</b>	<b>16</b>	<b>16</b>





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208  
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.  
CNPJ: 14.105.183/0001-14  
(77) 3481-3374

**CARREIRA G2****ENSINO DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO (2º Grau completo)****GRUPO OCUPACIONAL: Apoio Administrativo**

CARGO	CLASSE	QUANTIDADE DE VAGAS	VAGAS OCUPADAS	VAGAS ABERTAS
Auxiliar de Administração	5	12	06	06
Leiturista	4	12	04	08
Recepcionista	2	01	01	00
<b>TOTAL</b>		<b>25</b>	<b>11</b>	<b>14</b>

**CARREIRA G3****ENSINO DE NÍVEL TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE (MÉDIO COMPLETO)****GRUPO OCUPACIONAL: Apoio Técnico**

CARGO	CLASSE	QUANTIDADE DE VAGAS	VAGAS OCUPADAS	VAGAS ABERTAS
Laboratorista	5	02	01	01
Eletrotécnico	5	02	00	02
Técnico de Contabilidade	5	01	00	01
Técnico em Edificações	5	01	00	01
Técnico de Segurança do Trabalho	5	01	00	01
<b>TOTAL</b>		<b>07</b>	<b>01</b>	<b>06</b>

**CARREIRA G4****ENSINO DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO****GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR**

CARGO	CLASSE	QUANTIDADE DE VAGAS	VAGAS OCUPADAS	VAGAS ABERTAS
Administrador	9	01	00	01
Assistente Social	9	01	00	01
Engenheiro Químico	9	01	00	01
Engenheiro Civil	9	01	00	01
Engenheiro Eletricista	9	01	00	01
<b>TOTAL</b>		<b>05</b>	<b>00</b>	<b>05</b>
<b>TOTAL GERAL DO QUADRO DE PESSOAL:</b>		<b>145</b>	<b>56</b>	<b>89</b>

ANEXO – III





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208  
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
(77) 3481-3374

**A que se refere o Artigo 3º**

<b>CARREIRA - G1</b>	
<b>ENSINO DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO (1º Grau completo)</b>	
<b>GRUPO OCUPACIONAL: - Conservação, Portaria, Transporte, Obra, Serviço, Operação e Manutenção</b>	
Auxiliar de Serviços Gerais	Agente de Infraestrutura
Auxiliar de Serviços Operacionais	Agente de Portaria
Motorista	
<b>Descrições e Peculiaridades a serem considerados em relação a cada Cargo e os Requisitos Específicos exigidos para provimento dos cargos efetivos, de acordo com o artigo 37, Inciso I e II; e artigo 39, Parágrafo Primeiro, Incisos I, II e III, da Constituição Federal do Brasil.</b>	

<b>CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b>	
<b>CARREIRA</b>	<b>CLASSE</b>
<b>G1</b>	<b>1</b>
REQUISITOS ESPECÍFICOS	Ensino de Nível Fundamental Completo
FORMA DE SELEÇÃO	Concurso Público
JORNADA DE TRABALHO	40 Horas Semanal
FORMA DE PROGRESSÃO	Horizontal

**DESCRIÇÃO:**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Tarefas auxiliares de natureza repetitiva, envolvendo trabalhos de natureza rotineira de limpeza em geral nas dependências dos prédios do SAAE, de serviços de copa e cozinha e de coleta e entrega de documentos e outros afins.

**ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:**

Executar trabalhos de limpeza, higienização e conservação das dependências do SAAE. Zelar para que o material e equipamento de sua área de trabalho estejam sempre em perfeitas condições de utilização, no que diz respeito ao funcionamento, higiene e segurança. coletar o lixo das salas, corredor e outras





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208  
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
(77) 3481-3374

dependências, recolhendo-os adequadamente; Remover ou arrumar móveis; solicitar material de limpeza e de cozinha; Preparar e servir café e outros nos setores de trabalho, nas quantidades e horários determinados; Manter a arrumação da cozinha, limpando e lavando recipientes, vasilhames e outros utensílios de copa e cozinha; Receber e entregar documentos e correspondências, inclusive talões de cobrança das tarifas de água e esgoto, junto aos usuários em geral. realizar em outros setores atividade de auxílio, inclusive administrativa quando solicitado pela direção da Autarquia; Cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas.

<b>CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS</b>	
<b>CARREIRA</b>	<b>CLASSE</b>
<b>G1</b>	<b>1</b>
REQUISITOS ESPECÍFICOS	Ensino de Nível Fundamental Completo 01 ano. Habilitação pelo DETRAN para conduzir veículo ciclo motor "Classe A", e automotor "Classe B".
FORMA DE SELEÇÃO	Concurso Público
JORNADA DE TRABALHO	40 Horas Semanal
FORMA DE PROGRESSÃO	Horizontal

**DESCRIÇÃO:**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Tarefas de natureza repetitiva, envolvendo trabalhos de obras e/ou operacionais, tais como: auxiliar de pedreiros, carpinteiros, bombeiros e outros técnicos ligados à operacionalização da Estação de Tratamento de água e Elevatória de esgoto; Executar a operacionalização de sistemas, e também executar tarefas de natureza rotineira envolvendo trabalhos de limpeza em geral nas dependências dos prédios do SAAE, de serviços de copa e cozinha e de coleta e entrega de documentos e outros afins.

**ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:** Executar trabalhos manuais e/ou mecanizados próprios do auxiliar de pedreiro, carpinteiro, pintura, bombeiro, operador e outros técnicos, referentes à construção, ampliação, operação e manutenção do sistema de água e esgoto, tais como abertura e recobrimento de valas, carregamento de tubos e de materiais diversos, preparo e colocação de argamassa e concretos. Realizar o carregamento de tanques de produtos





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208  
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
(77) 3481-3374

químicos e preparo das respectivas soluções. Efetuar a lavagem de tanques, filtros, decantadores, canaletas e outros na ETA; Auxiliar na execução dos serviços de operacionalização da Estação de Tratamento de água; Auxiliar na Manutenção de redes de água e esgoto; Auxiliar o pedreiro no assentamento de piso e na colocação de azulejos e outros;; auxiliar o pedreiro a fazer obras de construção de prédios, reconstrução de muros, paredes, calçadas, levantamentos de paredes, alicerces, poços de reservatórios de água, caixa de água e esgoto, na construção de muretas para instalação de hidrômetros; bem como auxiliar no seu assentamento; e outras estruturas assemelhadas. Auxiliar nos serviços de pintura, pavimentação de ruas e serviços de carpintaria; fazer a limpeza em condutores das redes de água e esgotamento sanitário, auxiliar na execução dos serviços de instalação e reparação do sistema de rede elétrica em prédios e equipamentos do SAAE; roçar, capinar e limpar material e pastagens dos mananciais, reservatório, Estação de água e Elevatória de esgoto; efetuar limpeza em lagoas de decantação do sistema de esgoto; abrir e limpar valas, valetas, bueiros, redes de água e esgoto, caixas sépticas e outros;

Auxiliar na construção de bueiros, caixas sépticas, tampões, caixas e poços de esgoto e outros; Carregar e descarregar caminhões e outros, com material de construção, equipamentos, produtos para tratamento de água e esgoto, tubulações e outros; Executar serviços de limpeza e conservação dos prédios, áreas e jardins e demais dependências do SAAE; Receber e entregar documentos e correspondências, inclusive talões de cobrança das tarifas de água e esgoto, junto ao comércio, repartições públicas, correios e usuários em geral; Efetuar pagamento na rede bancária e no comércio em geral. Fazer depósito na rede bancária; executar tarefas de copa-cozinha, lavar e guardar louças e talhares. Zelar para que o material e equipamento de sua área de trabalho estejam sempre em perfeitas condições de utilização, no que diz respeito ao funcionamento, higiene e segurança. Manter a devida higiene das instalações sanitárias das dependências do SAAE; limpar utensílios como cinzeiros e objetos de adorno, coletar o lixo das salas, corredor e outras dependências, recolhendo-os adequadamente; remover ou arrumar móveis; manter a arrumação da cozinha, limpando e lavando recipientes, vasilhames e outros utensílios de copa e cozinha; Auxiliar no encaminhamento dos visitantes aos diversos setores do SAAE.

Zelar pela limpeza, conservação e guarda dos aparelhos e equipamentos utilizados e do local de trabalho; cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;

Executar outras tarefas correlatas.

<b>CARGO: MOTORISTA</b>	
<b>CARREIRA</b>	<b>CLASSE</b>
<b>G1</b>	<b>4</b>
REQUISITOS ESPECÍFICOS	Ensino de Nível Fundamental Completo. Experiência: 01 ano. Habilitação pelo DETRAN para conduzir





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208  
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
(77) 3481-3374

	veículo ciclo motor "Classe A", e automotor "Classe C".
FORMA DE SELEÇÃO	Concurso Público
JORNADA DE TRABALHO	40 Horas Semanal
FORMA DE PROGRESSÃO	Horizontal

**DESCRIÇÃO:**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Dirigir automóveis, caminhões ou outros veículos dos serviços destinados ao transporte de passageiros e carga, manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento, fazer reparos de emergência, zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; promover a limpeza do mesmo encarregando-se do transporte e entrega da carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustível, água e óleo; comunicar ao seu superior imediato qualquer defeito verificado no funcionamento do veículo; fazer pequenos reparos.

Recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado.

Segundo as normas estabelecidas, fazer anotações no relatório de veículo: da quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportados, itinerários e outras ocorrências.

Zelar pela limpeza, conservação e guarda dos aparelhos, ferramentas e equipamentos utilizados e do local de trabalho. Cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;

Executar outras tarefas correlatas.

<b>CARGO: AGENTE DE INFRAESTRUTURA</b>	
<b>CARREIRA</b>	<b>CLASSE</b>
<b>G1</b>	<b>2</b>
REQUISITOS ESPECÍFICOS	Ensino de Nível Fundamental Completo. EXPERIÊNCIA de 01 ano.  01 ano. Habilitação pelo DETRAN para conduzir veículo ciclo motor "Classe A", e automotor "Classe B".
FORMA DE SELEÇÃO	Concurso Público
JORNADA DE TRABALHO	40 Horas Semanal
FORMA DE PROGRESSÃO	Horizontal

**DESCRIÇÃO:**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208  
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
(77) 3481-3374

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Efetuar a locação de obras; Fazer alicerces, levantar paredes de alvenaria, pilares, vigas, lajes, e muros de arrimos e correlatos. Executar trabalhos de alvenaria e concreto.

**ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:** Verificar as características das obras, examinando a planta e especificações;

Trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento, barro, areia e água, dosando as quantidades de forma adequadas;

Levantar paredes de alvenaria; fazer muros de arrimo;

Trabalhar com instrumentos de prumo e nivelamento; fazer e reparar calçadas, passeios, meio-fio; Reconstruir calçamento das vias urbanas;

Fazer e reparar bueiros, manilhas, poços de visitas ou esgoto, pisos de cimento e ladrilho e outros; Preparar e/ou orientar a preparação de argamassa para junção de tijolo ou para reboco de paredes; retocar concreto em fôrma e fazer artefatos de cimento;

Assentar marcos de portas e janelas; colocar telhas, azulejos e ladrilhos; armar andaimes e reparar alvenarias; Fazer consertos em obra de alvenaria;

Construir caixa de água e caixa séptica de esgoto e tanque. Confeccionar e instalar mureta e caixa de hidrômetro; Confeccionar e instalar caixas para instalação de registro para as redes de água e esgoto; Realizar serviços de manutenção e reforma da estrutura física nas dependências do SAAE; Distribuir serviços aos ajudantes sob sua direção;

Verificar a característica da obra, examinando a planta e as especificações; Construir alicerces empregando pedras ou cimento, para formar a base de paredes, muros e construções similares; Pintar as superfícies, aplicando sobre ela uma ou várias camadas de tinta ou produto similar, utilizando pincéis, rolos ou pistola, para protegê-las e dar-se aspecto desejado;

Fazer a limpeza dos resíduos ao final de uma obra; Zelar pela limpeza, conservação e guarda dos aparelhos e equipamentos utilizados e do local de trabalho; Cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho. Executar outras tarefas correlatas.

<b>CARGO: AGENTE DE PORTARIA</b>	
<b>CARREIRA</b>	<b>CLASSE</b>
<b>G1</b>	<b>1</b>
REQUISITOS ESPECÍFICOS	Ensino de Nível Fundamental Completo
FORMA DE SELEÇÃO	Concurso Público
JORNADA DE TRABALHO	40 Horas Semanal
FORMA DE PROGRESSÃO	Horizontal

**DESCRIÇÃO:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208  
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
(77) 3481-3374

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Os ocupantes do cargo têm como atribuições, a execução da vigilância diurna ou noturna nos prédios e dependências do SAAE.

**ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:** Fiscalizar e controlar a entrada e saída de pessoas nas dependências do SAAE, prestando informações efetuando encaminhamento e examinando autorizações para garantir a segurança do local; Fazer o monitoramento das dependências através do Sistema de câmeras; Proceder à ronda diurna nas dependências do SAAE, e áreas adjacentes, verificando se as portas, as janelas e as outras vias de acesso estão fechadas corretamente, observando pessoas que lhe pareçam suspeitas para possibilitar a tomada de providências;

Efetuar o atendimento telefônico, anotar os comunicados efetuados pelos consumidores e repassar para as equipes de trabalho ou chefe imediato;

Observar a existência de vazamentos em canos, registros e instalações hidráulicas, problemas com eletricidade e força e quaisquer outras ocorrências, alertando os superiores para providências; Ascender e apagar lâmpadas dos prédios do SAAE;

Fiscalizar a entrada e a saída de volumes, cargas e veículos nas dependências do SAAE;

Zelar pela segurança de materiais, veículos e equipamentos pertencentes ao SAAE;

Encaminhar imediatamente à autoridade superior quaisquer irregularidades encontradas;

Zelar pela limpeza, conservação e guarda das ferramentas e equipamentos utilizados e do local de trabalho;

Cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;

Executar outras tarefas correlatas.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208  
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14  
(77) 3481-3374

## A que se refere o Artigo 3º

<b>CARREIRA - G2</b>	
<b>ENSINO DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO (2º Grau completo)</b>	
<b>GRUPO OCUPACIONAL: - Conservação, Portaria, Transporte, Obra, Serviço, Operação e Manutenção</b>	
Encanador	Eletricista
Operador de ETA	Mestre de Obras
Operador de Máquinas Pesadas	Serralheiro
<b>Descrições e Peculiaridades a serem considerados em relação a cada Cargo e os Requisitos Específicos exigidos para provimento dos cargos efetivos, de acordo com o artigo 37, Inciso I e II; e artigo 39, Parágrafo Primeiro, Incisos I, II e III, da Constituição Federal do Brasil.</b>	

<b>CARGO: ENCANADOR</b>	
<b>CARREIRA</b>	<b>CLASSE</b>
<b>G2</b>	<b>3</b>
REQUISITOS ESPECÍFICOS	Ensino Médio Completo 01 ano. Habilitação pelo DETRAN para conduzir veículo ciclo motor "Classe A", e automotor "Classe B".
FORMA DE SELEÇÃO	Concurso Público
JORNADA DE TRABALHO	40 Horas Semanal
FORMA DE PROGRESSÃO	Horizontal

## DESCRIÇÃO:

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Executar atividade de instalação e conservação da rede de água e esgoto e de aparelhos sanitários.

**ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:** Executar trabalhos de instalação, conservação e reparos em tubulações das redes de água e esgoto e outros.

Executar trabalhos de instalação e conserto na rede de água e esgoto, bem como de caixa de água e de esgoto, aparelhos sanitários, chuveiros e válvulas de pressão;

Instalar registros e outros acessórios de canalização de rede de água e esgoto;

Localizar e reparar vazamento; Fazer ligações de bombas e reservatório de água;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208  
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

**CNPJ: 14.105.183/0001-14**

(77) 3481-3374

Auxiliar na promoção de limpeza de condutores das redes de água e esgoto;  
Fazer o corte no fornecimento de água ao usuário, verificar se o hidrômetro está protegido com caixa própria, se houve avaria/violação, se estar bem instalado em local apropriado; Recuperar rede; fazer ligação; desligação; religação;  
Fazer leitura periódica de hidrômetros; analisar os registros de consumo de água, inspecionar instalações sanitárias e hidráulicas a fim de verificar se não há vazamentos que justifiquem excesso de consumo, verificar e registrar a existência de ligações clandestinas e outras irregularidades em hidrômetros e ramais; entregar notificações aos usuários, fazer entrega de contas aos usuários levantar informações de campo para inscrição e atualização do cadastro, prestar informações simples que lhe forem pedidas pelos usuários, fazer conferência da categoria da residência ou estabelecimento visando à definição do valor da tarifa a ser pago pelo usuário, Zelar pela limpeza, conservação e guarda dos aparelhos, ferramentas e equipamentos utilizados e do local de trabalho;  
Cumprir normas de higiene e segurança do trabalho;  
Executar outras atividades correlatas.

<b>CARGO: OPERADOR DE ETA</b>	
<b>CARREIRA</b>	<b>CLASSE</b>
<b>G2</b>	<b>3</b>
REQUISITOS ESPECÍFICOS	Ensino Médio Completo; Certificado de Curso de Operador de Estação de Tratamento de Água
FORMA DE SELEÇÃO	Concurso Público
JORNADA DE TRABALHO	40 Horas Semanal
FORMA DE PROGRESSÃO	Horizontal

**DESCRIÇÃO:**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Operar Estação de Tratamento de Água.

**ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:** Executar serviços destinados a promover a operação e manutenção das estações de tratamento e de recalque dos sistemas de água. Preparar soluções e dosagens de produtos químicos. Realizar as análises físico-químicas. Controlar a entrada de água, abrindo válvulas, regulando e acionando motores elétricos e bombas para abastecer os reservatórios, acionar os agitadores, manipulando os mecanismos de comando, para misturar os integrantes, separar as impurezas deixando-as sedimentar no fundo do reservatório e fazendo a água circular pelas instalações da ETA, para assegurar o correto tratamento, bombear a água, acionando os registros, lendo as marcações dos contadores e indicadores do quadro de controle, para





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208  
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
(77) 3481-3374

determinar o consumo de água e outros fatores. Promover c/ ou fazer coleta de amostra de água para exames em laboratório;  
Realizar, com supervisão, a análise de água bruta dos períodos pré-determinados;  
Fazer o controle da vazão da água tratada distribuída à população;  
Ligar e desligar bombas, motores e equipamentos;  
Fazer o controle dos registros de distribuição de água a população;  
Proceder à lavagem das unidades de filtração, decantação e floculação.  
Preencher os relatórios diários da ETA, realizar tarefas que permitam a segurança contra riscos de acidentes no local de trabalho.  
Levar o conhecimento imediato às anormalidades ocorridas no seu turno de trabalho.  
Zelar pela limpeza, conservação e guarda dos aparelhos, ferramentas e equipamentos utilizados e do local de trabalho. Cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;  
Executar outras tarefas correlatas.

<b>CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS</b>	
<b>CARREIRA</b>	<b>CLASSE</b>
<b>G2</b>	<b>3</b>
REQUISITOS ESPECÍFICOS	Ensino de Nível Médio Completo. Carteira de Habilitação Classe "D". Habilitação regulamentada pelo DETRAN. Experiência: 01 (um) ano.
FORMA DE SELEÇÃO	Concurso Público
JORNADA DE TRABALHO	40 Horas Semanal
FORMA DE PROGRESSÃO	Horizontal

**DESCRIÇÃO:**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Os ocupantes do cargo têm como atribuições, as tarefas relacionadas com a operação de máquinas pesadas, efetuando serviços de abertura e aterro de valas, bueiros, serviços de drenagem, nivelamento de ruas, terrenos e estradas;

**ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:** Examinar as condições de funcionamento da máquina antes de iniciar o trabalho;  
Dirigir e operar trator, patrol, retro - escavadeira, pá mecânica e outras máquinas pesadas;  
Executar serviços de escavação e transporte de terra, areia e brita nas estradas, ruas e outros;  
Executar serviços de carregamento de basculantes, caminhões e outros, com terra, areia, brita; pedras, manilhas e outros materiais;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208  
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
(77) 3481-3374

Abrir valetas para instalação de redes de água e esgoto, bem como para drenagem de águas pluviais;  
Assentar manilhas em bueiros e valetas;  
Levantar, colocar e arrancar manilhas, meio-fio e outros; Abastecer e lubrificar a máquina;  
Cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;  
Zelar pela limpeza, conservação e guarda dos aparelhos e equipamentos utilizados e do local de trabalho;  
Executar outras tarefas correlatas;

<b>CARGO: ELETRICISTA</b>	
<b>CARREIRA</b>	<b>CLASSE</b>
<b>G2</b>	<b>3</b>
REQUISITOS ESPECÍFICOS	Ensino Médio Completo Certificado de Curso de Eletricista Experiência: 01 (um) ano. Habilitação pelo DETRAN para conduzir veículo ciclo motor "Classe A", e automotor "Classe B".
FORMA DE SELEÇÃO	Concurso Público
JORNADA DE TRABALHO	40 Horas Semanal
FORMA DE PROGRESSÃO	Horizontal

**DESCRIÇÃO:**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Executar atividades relativas a reparo e manutenção elétrica e mecânica dos aparelhos, equipamentos e dependências do SAAE.

**ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:** Executar medições de grandezas elétricas, utilizando instrumentos analógicos e digitais;  
Executar serviços de instalações de circuitos, seguindo plantas, esquemas e croquis. Selecionar e utilizar adequadamente as ferramentas na execução dos serviços;  
Identificar, e utilizar adequadamente materiais e componentes de aplicação em eletricidade;  
Montar ou consertar circuitos elétricos, amperímetros, voltímetros, reatores, reles, resistências, compressores e outros. Instalar ou consertar sistemas de rede elétrica em aparelhos, motores e equipamentos de operações do SAAE.  
Consertar e conservar os aparelhos e equipamentos de produção do SAAE.  
Montar, consertar ou colocar em funcionamento os aparelhos, máquinas e equipamentos de elevação e sucção de água e esgoto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208  
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
(77) 3481-3374

Realizar a manutenção preventiva das instalações elétricas das dependências do SAAE. Realizar a manutenção preventiva dos aparelhos, máquinas, motores e equipamentos de operação. Interpretar desenhos e diagramas elétricos; Identificar condições anormais de funcionamento em:

- \_ Circuitos de iluminação, de força e de medição;
- \_ Circuitos de controle, de sinalização e de comando;
- \_ Dispositivos e equipamentos.

Executar serviços de montagem de componentes e acessórios para circuitos de medição, de iluminação, de força, de comando, de controle e de sinalização;

Executar serviços de instalação de circuitos de iluminação, de força, de comando, de controle e de sinalização;

Executar serviços de manutenção em circuitos de iluminação, de força, de comando, de controle e de sinalização;

Executar serviços de manutenção em equipamentos e componentes elétricos; e

Registrar as atividades de manutenção elétrica nos planos, nas ordens de serviços e nos relatórios de manutenção.

Seguir procedimentos e/ou normas de segurança, conforme o trabalho, responsabilizando-se pelos aspectos de segurança física, operacional, de ordem e de limpeza do local de trabalho;

Zelar pela limpeza, conservação e guarda dos aparelhos e equipamentos utilizados e do local de trabalho. Cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho.

Executar outras tarefas correlatas.

<b>CARGO: MESTRE DE OBRA</b>	
<b>CARREIRA</b>	<b>CLASSE</b>
<b>G2</b>	<b>4</b>
REQUISITOS ESPECÍFICOS	Ensino Médio Completo. Certificado de Curso de Eletricista. Certificado de Curso de Hidráulica. EXPERIÊNCIA de 01 ano. 01 ano. Habilitação pelo DETRAN para conduzir veículo ciclo motor "Classe A", e automotor "Classe B".
FORMA DE SELEÇÃO	Concurso Público
JORNADA DE TRABALHO	40 Horas Semanal
FORMA DE PROGRESSÃO	Horizontal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208  
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

**CNPJ: 14.105.183/0001-14**

(77) 3481-3374

**DESCRIÇÃO:**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Executar tarefas de caráter técnico relativo a projeto de execução de serviços e obras (alvenaria e concreto), de instalação elétrica de baixa tensão, e de hidráulica.

**ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:** Verificar as características das obras, examinando a planta e especificações. Trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento, barro, areia e água, dosando as quantidades de forma adequadas. Levantar paredes de alvenaria, fazer muros de arrimo, trabalhar com instrumentos de prumo e nivelamento, fazer e reparar calçadas, passeios, meio-fio, bueiros, poços de visita ou esgoto e pisos de cimento, preparar ou orientar a preparação de argamassa para junção de tijolo ou para reboco de paredes; retocar concreto em forma e fazer artefatos de cimento, assentar marcos de portas e janelas, colocar telhas, azulejos e ladrilhos, armar andaimes, fazer consertos em obra de alvenaria, distribuir serviços aos ajudantes sob sua direção. Construir caixa de água e caixa séptica de esgoto e tanque.

Executar e conservar instalações elétricas internas e externas, aterramentos e proteção de equipamentos;

Executar tarefas relativas à execução de projetos de edificações e outras de engenharia civil, orientando-se por plantas, esquemas e especificações técnicas para colaborar na construção, reparo e conservação das mencionadas obras; Realizar estudos no local da obra, procedendo à medição, analisando amostras de solo e efetuando cálculos para auxiliar a preparação de plantas e especificações relativas à construção, reparação e conservação de edifícios e outras de engenharia; Elaborar esboço e desenhos técnicos estruturais, seguindo plantas, esquemas, especificações técnicas e utilizando instrumentos de desenho, inclusive AutoCAD, para orientar os trabalhos de construção, manutenção e reparo.

Montar perfilados; tubulações aparentes tubulares em PVC e galvanizados;

Elaborar relatórios referentes às suas atividades;

Instalar e reparar reles reguladores, painéis; quadros, disjuntores, demais componentes elétricos;

Zelar pela limpeza, conservação e guarda dos aparelhos e equipamentos utilizados e do local de trabalho; Cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho. Executar outras tarefas correlatas.

<b>CARGO: SERRALHEIRO</b>	
<b>CARREIRA</b>	<b>CLASSE</b>
<b>G2</b>	<b>2</b>





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208  
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
(77) 3481-3374

REQUISITOS ESPECÍFICOS	Ensino de Nível Médio Completo - Experiência: 02 (Dois) anos em Solda Elétrica Processo Eletrodo Revestido – Chaparia; Solda Elétrica Processo Eletrodo Revestido – Tubulação; Solda MIG MAG; Solda Oxiacetilênica – Chaparia; Solda Oxiacetilênica – Tubulação; Solda TIG – Nível I;
FORMA DE SELEÇÃO	Concurso Público
JORNADA DE TRABALHO	40 Horas Semanal
FORMA DE PROGRESSÃO	Horizontal

**DESCRIÇÃO:**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Fabricar, reparar ou consertar objetos em ferro/metálicos, através do manejo com barras, chapas, fios, peças metálicas, etc.

**ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:** Executar serviços de corte e solda em tubulações ou elevatórias de água e esgoto;  
Recuperar peças e equipamentos em geral, utilizando solda elétrica, maçaricos, máquinas de corte e tocha de grafite;  
Executar manutenção de equipamentos desgastados, recuperando carcaças, efetuando solda e corte, utilizando instrumentos e materiais adequados;  
Confeccionar peças de pequenos a grandes portes utilizando equipamentos e ferramentas específicas; Auxiliar na montagem e desmontagem de tubulações, válvulas, registros e componentes de elevatórias, executando serviços de solda em sua manutenção;  
Zelar pela limpeza, conservação e guarda dos aparelhos, ferramentas e equipamentos utilizados e do local de trabalho;  
Cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;  
Executar outras tarefas correlatas.

**ANEXO – III**  
**A que se refere o Artigo 3º**

<b>CARREIRA - G2</b>	
<b>ENSINO DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO (2º Grau completo)</b>	
<b>GRUPO OCUPACIONAL: Apoio Administrativo</b>	
Auxiliar de Administração	Leiturista





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208  
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14  
(77) 3481-3374

Recepcionista	
<b>Descrições e Peculiaridades a serem considerados em relação a cada Cargo e os Requisitos Específicos exigidos para provimento dos cargos efetivos, de acordo com o artigo 37, Inciso I e II; e artigo 39, Parágrafo Primeiro, Incisos I, II e III, da Constituição Federal do Brasil.</b>	

<b>CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>CARREIRA</b>	<b>CLASSE</b>
<b>G2</b>	<b>5</b>
REQUISITOS ESPECÍFICOS	Ensino de Nível Médio Completo (2º Grau). Conhecimentos de técnicas de Administração em Geral, constando de: Pessoal, Material, Transportes, Informática. Conhecimentos básicos de Direito Administrativo, principalmente de Orçamentos e Licitação. Experiência: 01 (um) ano.
APTIDÕES	Capacidade de Disciplina, de Iniciativa, de Produtividade, de Sociabilidade, de Liderança, de Responsabilidade.
FORMA DE SELEÇÃO	Concurso Público
JORNADA DE TRABALHO	40 Horas Semanal
FORMA DE PROGRESSÃO	Horizontal

**DESCRIÇÃO:**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Execução de atividades com grau médio de complexidade, relativa a pessoal, material, patrimônio, orçamento, organizações e métodos e outros.

**ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:** Participar da elaboração ou desenvolver estudo, levantamento, planejamento e implantação de serviços e rotinas de trabalho, projetos ou planos de organização dos administrativos, compondo fluxogramas, organogramas e demais esquemas e gráficos das informações do sistema, a fim de concorrer para maior produtividade e eficiência dos serviços. Examinar a exatidão de documentos, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas, posições financeiras, informando sobre andamento do assunto pendente e tomar as providências necessárias quando autorizado pela Chefia.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208  
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

**CNPJ: 14.105.183/0001-14**

(77) 3481-3374

Redigir, rever e redação ou aprovar minutas de documentos legais, relatórios, pareceres que exijam pesquisas específicas e correspondências que tratam de assuntos de maior complexidade, redigir ofícios, ordem de serviços, memorando, portarias, decretos, editais e demais expedientes e atos administrativos.

Estudar processos referentes a assuntos de caráter geral ou específico da Unidade Administrativa e propor soluções, analisar processo de assunto pertinente a sua área de atuação, dando informações e/ou emitindo pareceres quando for o caso, interpretar leis, decretos, portarias, regulamentos e normas gerais.

Promover a elaboração de programas de recrutamento, seleção e treinamento de pessoal, bem como organizando os registros dessas atividades, cadastro de pessoal bem como registrar toda vida funcional do servidor. Executar serviços de digitação, bem como fazer sua conferência;

Promover a recepção ao público e encaminhamento ao setor competente, quando for o caso.

Executar serviços de atendimento ao usuário a respeito de pedidos de ligação e religação de água e esgoto.

Preparar documentos para admissão de pessoal;

Executar serviços pertinentes ao cadastro de pessoal, bem como registrar toda a vida funcional do servidor;

Elaborar folha de pagamento, efetuando os cálculos para preenchimento das guias relativas às obrigações sociais;

Preparar guias de acidentes de trabalho, benefícios, aposentadoria e outros efetuando os cálculos que se fizeram necessários;

Controlar a frequência dos servidores do SAAE; Acompanhar, com supervisão, a escala de férias dos servidores do SAAE;

Fazer levantamento de dados para a elaboração da proposta orçamentária e nas tarefas relativas ao controle orçamentário; Executar, com supervisão, serviços de controle contábil, orçamentário e financeiro;

Executar, com supervisão, os serviços de recebimento controle, guarda e conservação de valores referentes ao recebimento de taxas, tarifas e outros;

Executar os serviços de recebimento, controle, guarda e conservação de materiais de almoxarifado;

Operar microcomputadores para desenvolvimento de suas atividades; Executar serviços de digitação, bem como fazer sua conferência; Zelar pela limpeza, conservação e guarda dos aparelhos, ferramentas e equipamentos utilizados e do local de trabalho.

Cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;

Executar outras tarefas correlatas.

<b>CARGO: RECEPCIONISTA</b>	
<b>CARREIRA</b>	<b>CLASSE</b>
<b>G2</b>	<b>2</b>
REQUISITOS ESPECÍFICOS	Ensino de Nível Médio Completo. (2º Grau).
FORMA DE SELEÇÃO	Concurso Público





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208  
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14  
(77) 3481-3374

JORNADA DE TRABALHO	40 Horas Semanal
FORMA DE PROGRESSÃO	Horizontal

## DESCRIÇÃO:

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Os ocupantes do cargo têm como atribuição, executar tarefas relacionadas com a recepção, identificação e encaminhamento das pessoas que procuram pelo SAAE.

**ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:** Recepcionar usuários, visitantes e autoridades, procurando identificá-lo, averiguando sua pretensão, para prestar-lhes informações; marcar entrevistas; receber recados; Encaminhar as pessoas aos setores procurados para prestar-lhes informações; Receber telegramas e correspondências, passando recibos e encaminhando aos seus respectivos destinatários; Registrar as visitas e os telefones atendidos, anotando dados pessoais e comerciais dos clientes, visitantes e autoridades, para possibilitar o controle dos atendimentos diários; Orientar ao público quanto ao horário de atendimento; Manusear fichários e agenda telefônica, mantendo-os atualizados para contato dos órgãos; Fazer ligações telefônicas interurbanas, quando autorizadas; Receber e anotar recados, transmitindo-os a parte interessada; Anotar as ligações urbanas e interurbanas para o respectivo controle; Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva dos aparelhos telefônicos; Cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Operar microcomputadores para desenvolvimento de suas atividades; Zelar pela limpeza, conservação e guarda dos aparelhos e equipamentos utilizados e do local de trabalho; Executar outras tarefas correlatas.

<b>CARGO: LEITURISTA</b>	
<b>CARREIRA</b>	<b>CLASSE</b>
<b>G2</b>	<b>4</b>
REQUISITOS ESPECÍFICOS	Ensino de Nível Médio Completo. (2º Grau). Conhecimento de Informática. Habilitação pelo DETRAN para conduzir veículo ciclo motor Classe "A" e automotor Classe "B".
FORMA DE SELEÇÃO	Concurso Público





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208  
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
(77) 3481-3374

JORNADA DE TRABALHO	40 Horas Semanal
FORMA DE PROGRESSÃO	Horizontal

**DESCRIÇÃO:**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Tarefas de natureza técnica administrativa, fazer leitura de hidrômetros em caráter de inspeção, verificar cumprimento do regulamento do SAAE por parte do usuário.

**ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:** Fazer a leitura periódica de hidrômetros, solicitar a instalação ou substituição sob suspeitas de avarias; analisar os registros de consumo de água, inspecionar instalações sanitárias e hidráulicas a fim de verificar se não há vazamentos que justifiquem excesso de consumo; verificar e registrar a existência de ligações clandestinas e outras irregularidades em hidrômetros e ramais; entregar notificações aos usuários, levantar informações de campo para inscrição e atualização do cadastro geral das contas dos usuários; prestar informações simples que lhe forem pedidas pelos usuários; Fazer a entrega de contas aos usuários; Fazer a conferência da categoria da residência c/ ou estabelecimento, visando à definição do valor da tarifa a ser paga pelo usuário; Acompanhar os encanadores no corte do fornecimento de água ao usuário; Acompanhar os encanadores na ligação e/ou religação do fornecimento de água ao usuário; Fazer a fiscalização geral dos serviços prestados pelo SAAE junto à população; Opinar, quando solicitado, sobre a viabilidade de concessão das ligações de água e esgoto; Levantar ao conhecimento superior qualquer anormalidade que observar nos sistemas de água e esgoto; Aperfeiçoar roteiros de leituras; Efetuar e informar dados cadastrais de imóveis, tais como: nome de logradouro, número do imóvel, número do hidrômetro; Verificar ligações irregulares e violação de corte; confirmar novas ligações; registrar as ocorrências surgidas no andamento dos trabalhos, tais como: hidrômetro quebrado, violado, caixa baixa, cão solto, casa fechada, etc.;

**DESCRIÇÃO:**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Tarefas de natureza técnica administrativa, fazer leitura de hidrômetros em caráter de inspeção, verificar cumprimento do regulamento do SAAE por parte do usuário.

**ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:** Fazer a leitura periódica de hidrômetros, solicitar a instalação ou substituição sob suspeitas de avarias; analisar os registros de consumo de água, inspecionar instalações sanitárias e hidráulicas a fim de





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208  
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
(77) 3481-3374

verificar se não há vazamentos que justifiquem excesso de consumo; verificar e registrar a existência de ligações clandestinas e outras irregularidades em hidrômetros e ramais; entregar notificações aos usuários, levantar informações de campo para inscrição e atualização do cadastro geral das contas dos usuários; prestar informações simples que lhe forem pedidas pelos usuários;  
Fazer a entrega de contas aos usuários;  
Fazer a conferência da categoria da residência c/ ou estabelecimento, visando à definição do valor da tarifa a ser paga pelo usuário;  
Acompanhar os encanadores no corte do fornecimento de água ao usuário;  
Acompanhar os encanadores na ligação e/ou religação do fornecimento de água ao usuário;  
Fazer a fiscalização geral dos serviços prestados pelo SAAE junto à população;  
Opinar, quando solicitado, sobre a viabilidade de concessão das ligações de água e esgoto;  
Levar ao conhecimento superior qualquer anormalidade que observar nos sistemas de água e esgoto; Aperfeiçoar roteiros de leituras;  
Efetuar e informar dados cadastrais de imóveis, tais como: nome de logradouro, número do imóvel, número do hidrômetro; Verificar ligações irregulares e violação de corte;  
confirmar novas ligações; registrar as ocorrências surgidas no andamento dos trabalhos, tais como: hidrômetro quebrado, violado, caixa baixa, cão solto, casa fechada, etc.;

Emitir relatório sobre as atividades desenvolvidas; Operar microcomputadores para desenvolvimento de suas atividades; Executar serviços de digitação, bem como fazer sua conferência; Cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas. desenvolvimento de suas atividades; Executar serviços de digitação, bem como fazer sua conferência; Cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;  
Executar outras tarefas correlatas.

**ANEXO – III**  
**A que se refere o Artigo 3º**

<b>CARREIRA – G3</b>	
<b>ENSINO DE NÍVEL TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE COMPLETO (CORRESPONDENTE AO ENSINO DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO)</b>	
<b>GRUPO OCUPACIONAL: Apoio Técnico</b>	
Laboratorista	Técnico de Contabilidade
Eletrotécnico	Técnico de Segurança do Trabalho
Técnico em Edificações	





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208  
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14  
(77) 3481-3374

CARREIRA	CLASSE
G3	5
REQUISITOS ESPECÍFICOS	Ensino de Nível Médio Completo - Curso de formação Profissionalizante de Técnico de Laboratório com Registro Profissional. Experiência: 01 ano. Habilitação pelo DETRAN para conduzir veículo ciclo motor Classe "A" e automotor Classe "B".
FORMA DE SELEÇÃO	Concurso Público
JORNADA DE TRABALHO	40 Horas Semanal
FORMA DE PROGRESSÃO	Horizontal

**DESCRIÇÃO:**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Executar tarefas de laboratórios, relacionados com a pesquisa, a análise e o exame da água potável e da água residual.

**ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:** Realizar a coleta de material, empregando técnicas e instrumentos adequados, para proceder aos testes análises, exames e amostras de laboratório;

Manipular substâncias, químicas, dosando-os com as especificações, utilizando instrumentos e utensílios apropriados, e submetendo-os a fonte de calor para obter os relativos necessários à realização dos testes análises e provas de laboratório;

Realizar as análises físico-químicas e os exames bacteriológicos de água;

Realizar pesquisa, análise e exames de laboratório na água a ser distribuída a população, visando à manutenção e a melhoria da sua qualidade;

Realizar a análise e /ou exame na água residual, para controlar a sua qualidade, visando o seu retorno ao meio ambiente;

Fazer a interpretação dos resultados dos exames, análises e testes, a fim de encaminhá-lo a autoridade competente, para as devidas providências;

Fazer a computação de dados estatísticos, anotando e reunindo os resultados dos exames e outras informações necessárias; Fazer relatórios mensais sobre as atividades desenvolvidas no laboratório de água.

Verificar os aparelhos de laboratório, mantendo-os em funcionamento, preparando-os para sua utilização; Proceder à esterilização do material, aparelhos e equipamentos em uso, bem como das dependências do laboratório; Zelar pela conservação e guarda do material, aparelhos e equipamentos do laboratório; Promover o conserto e a manutenção dos aparelhos e equipamentos de trabalho; Orientar seus auxiliares na execução de suas tarefas;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208  
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
(77) 3481-3374

Elaborar especificações técnicas necessárias à contratação de serviços e de compra de materiais, utensílios e equipamentos de sua área de atuação;  
Controlar estoque de reagentes e produtos químicos, utilizados no tratamento de água e esgoto;  
Monitorar redes e reservatórios de distribuição de água quanto ao controle de qualidade de água;  
Prestar informações e /ou esclarecimentos a seus superiores, quando solicitado;  
Operar microcomputadores para desenvolvimento de suas atividades;  
Fazer digitação dos seus relatórios;  
Fazer relatórios diários, semanais e mensais, quando solicitados pela Direção Geral do SAAE;  
Zelar pela limpeza, conservação e guarda dos aparelhos, ferramentas e equipamentos utilizados e do local de trabalho. Cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;  
Executar outras tarefas correlatas.

<b>CARGO: ELETROTÉCNICO</b>	
<b>CARREIRA</b>	<b>CLASSE</b>
<b>G3</b>	<b>5</b>
REQUISITOS ESPECÍFICOS	Ensino de Nível Médio Completo. Curso Técnico em Eletricidade, com Registro Profissional. Experiência: 01 ano. Habilitação pelo DETRAN para conduzir veículo ciclo motor Classe "A" e automotor Classe "B".
FORMA DE SELEÇÃO	Concurso Público
JORNADA DE TRABALHO	40 Horas Semanal
FORMA DE PROGRESSÃO	Horizontal

**DESCRIÇÃO:**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Consiste em dirigir os trabalhos de manutenção elétrica em equipamentos e instalações; prestar assistência técnica no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas e na especificação, compra e recebimento de equipamento e material elétrico. O trabalho se desenvolve com autonomia técnica.

**ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:** Executar tarefas de caráter técnico relativas à execução de projetos de eletrificação, em obras e serviços, orientando-se por





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208  
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

**CNPJ: 14.105.183/0001-14**

(77) 3481-3374

esquemas e especificações técnicas, para colaborar na construção, reparo e conservação;

Interpretar e executar projetos de instalações elétricas;

Testar circuitos de instalações elétricas utilizando aparelhos de precisão para detectar as partes defeituosas Estudar o projeto elétrico ou o serviço a executar e relacionar quantidades e especificações de materiais para compra, segundo as normas técnicas;

Realizar manutenção elétrica em máquinas, equipamentos e instalações em geral;

Instalar e inspecionar linhas e cabos de transmissão, inclusive os de alta tensão;

Instalar e reparar reles reguladores, painéis; quadros, disjuntores, demais componentes elétricos;

Instalar, regular e reparar diferentes tipos de aparelhos elétricos;

Inspecionar, fazer reparos e limpezas em geradores, motores e transformadores;

Executar e conservar instalações elétricas internas e externas, aterramentos e proteção de equipamentos;

Montar estruturas em rede aérea; posteamentos, etc.;

Utilizar equipamentos como voltímetros, amperímetros, etc. ou qualquer outro que auxilie na execução dos seus serviços;

Instalar componentes elétricos: tomadas interruptores, dimmer, campainhas, fiação em geral;

Instalar rede telefônica;

Instalar par trançado (utps) e motores;

Montar perfilados; tubulações aparentes tubulares em PVC e galvanizados; com sistema X; eletro calhas, quadros de disjuntores, quadros de telefonia, etc.;

Elaborar relatórios referentes às suas atividades;

Operar microcomputadores para desenvolvimento de suas atividades;

Acompanhar e dar apoio aos serviços de manutenção de equipamentos e bombas;

Zelar pela limpeza, conservação e guarda dos aparelhos, ferramentas e equipamentos utilizados e do local de trabalho; Cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;

Executar outras tarefas correlatas.

<b>CARGO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE</b>	
<b>CARREIRA</b>	<b>CLASSE</b>
<b>G3</b>	<b>5</b>
REQUISITOS ESPECÍFICOS	Ensino de Nível Médio Completo. Curso Técnico de Contabilidade, com Registro no CRC como Técnico de Contabilidade. Experiência: 01 ano.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208  
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

**CNPJ: 14.105.183/0001-14**

(77) 3481-3374

FORMA DE SELEÇÃO	Concurso Público
JORNADA DE TRABALHO	40 Horas Semanal
FORMA DE PROGRESSÃO	Horizontal

**DESCRIÇÃO:**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Tarefas inerentes à área contábil, exercer funções contábeis de certa complexidade, responsabilizando-se pelos serviços contábeis.

**ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:** Colaborar no preparo de normas de trabalho de contabilidade e executá-las. Escriturar ou orientar a escrituração dos livros contábeis.

Fazer levantamento e organizar balancete Patrimonial e Financeiro, efetuar perícias contábeis. Participar de trabalho de Tomada de Contas; assinar balanços e balancetes, preparar relatórios informativos, orientar no ponto de vista contábil, o levantamento de bens patrimoniais. Auxiliar na preparação dos orçamentos e do Plano Plurianual.

Preparar documentos para o Tribunal de Contas dos Municípios. Auxiliar o setor administrativo e financeiro.

Promover a conferência e classificação dos movimentos da tesouraria.

Controlar, com supervisão, verbas recebidas e aplicadas.

Proceder à conciliação de extratos bancários e outros documentos contábeis.

Operar microcomputadores para desenvolvimento de suas atividades;

Executar serviços

de digitação da Contabilidade.

Participar da formação de processo, dentro de sua área de atuação e sugerir métodos e procedimentos que visem a melhor coordenação dos serviços contábeis.

Zelar pela limpeza, conservação e guarda dos aparelhos, ferramentas e equipamentos utilizados e do local de trabalho;

Cumprir e fazer cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;

Executar outras tarefas correlatas.

<b>CARGO: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES</b>	
<b>CARREIRA</b>	<b>CLASSE</b>
<b>G3</b>	<b>5</b>
REQUISITOS ESPECÍFICOS	Ensino de Nível Médio Completo. Curso Técnico de Edificações, com Registro no CFT como Técnico de Edificações. Experiência: 01 ano.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

**CNPJ: 14.105.183/0001-14**

(77) 3481-3374

	Habilitação pelo DETRAN para conduzir veículo ciclo motor Classe "A" e automotor Classe "B".
FORMA DE SELEÇÃO	Concurso Público
JORNADA DE TRABALHO	40 Horas Semanal
FORMA DE PROGRESSÃO	Horizontal

**DESCRIÇÃO:**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Conduzir, dirigir e executar os trabalhos de sua especialidade no âmbito da construção civil; Prestar assistência técnica no estudo tecnológico voltados para a construção civil; orientar e coordenar a execução dos serviços de manutenção de equipamentos e instalações utilizadas na construção civil; Dar assistência técnica na compra, venda e utilização de produtos e equipamentos especializados da construção civil.

**ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:** Projetar, dirigir e ampliar as construções de até dois pavimentos, bem como atuar na regularização de obra ou construção junto aos Órgãos Municipais, Estaduais e Federais inclusive Corpo de Bombeiros Militar ou Civil;

Realizar desdobro e unificação de lotes urbanos para uso em trabalho da autarquia;

Projetar e dirigir quaisquer tipos de fundação e estrutura para construções até o limite de 80,00 m<sup>2</sup> de área construída com até dois pavimentos; executar ou projetar reformas em qualquer dimensão de construção ou edificação, independentemente de área e do número de pavimentos, desde que não haja alteração ou modificação em estrutura de concreto armado ou metálica; Projetar, executar ou dirigir acréscimo ou ampliação de qualquer edificação até 80m<sup>2</sup> de área a ser construída; Executar levantamento de edificações para regularização cadastral, predial e/ou conservação sem limite de área, bem como os laudos e pareceres necessários junto aos Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal; Prestar assistência técnica e assessoria no estudo de viabilidade e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas ou ambientais;

Exercer a função de perito, elaborando laudo técnicos de vistoria, avaliação, arbitramento ou consultoria, em atendimento ao estabelecido no art. 4º do Decreto nº 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e do § 1º do art. 156 do Código de Processo Civil; Elaborar cronograma, memorial e relação de material e mão de obra em projeto de construção civil; Elaborar manuais de boas práticas de fabricação na construção civil; Elaborar e executar quaisquer outros projetos complementares no âmbito da sua competência; Promover o acompanhamento de demolição de edificação de até dois pavimentos; Promover o acompanhamento da fabricação de peças pré-moldadas e artefatos de





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208  
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
(77) 3481-3374

concreto. Cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas.

<b>CARGO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO</b>	
<b>CARREIRA</b>	<b>CLASSE</b>
<b>G3</b>	<b>5</b>
REQUISITOS ESPECÍFICOS	Ensino de Nível Médio Completo. Curso Técnico de Segurança do Trabalho, com Registro no MTE como Técnico de Segurança do Trabalho. Habilitação pelo DETRAN para conduzir veículo ciclo motor Classe "A" e automotor Classe "B".
FORMA DE SELEÇÃO	Concurso Público
JORNADA DE TRABALHO	40 Horas Semanal
FORMA DE PROGRESSÃO	Horizontal

**DESCRIÇÃO:**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Orientar e coordenar o sistema de segurança do trabalho, investigando riscos e causas de acidente e analisando esquemas de prevenção, para garantir a integridade do pessoal e bens do SAAE;

**ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:** Inspeccionar locais, instalações e equipamentos, observando as condições de trabalho, para determinar fatores de riscos de acidente;

Orientar e assegurar os diversos órgãos do SAAE, em assunto de segurança do trabalho;

Estabelecer normas e dispositivos de segurança, sugerindo eventuais modificações nos equipamentos e instalações e verificando sua observância para prevenir acidentes;

Encaminhar relatórios periódicos às diversas Unidades Administrativas do SAAE, comunicando a existência de riscos a ocorrência de acidentes e as medidas aconselháveis para a preservação dos acidentes do trabalho;

Inspeccionar os postos de combate a incêndios, examinando as mangueiras, hidrantes, extintores e equipamentos de proteção contra incêndio, para certificar-se de suas perfeitas condições de funcionamento; Comunicar os resultados de suas inspeções, elaborando relatórios, para propor a reparação ou





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208  
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

**CNPJ: 14.105.183/0001-14**

(77) 3481-3374

renovação dos equipamentos de extinção de incêndio e outras medidas de segurança;

Investigar acidentes ocorridos, examinando as condições de ocorrência, para identificar suas causas e propor as providências cabíveis;

Articular-se com o setor de almoxarifado, visando a manutenção dos níveis de estoques de materiais e equipamentos de segurança, bem como supervisionar sua distribuição e manutenção; Registrar irregularidades ocorridas, anotando em formulários próprios e elaborando estatísticas de acidentes para obter subsídios destinados a melhoria das medidas de segurança;

Operar microcomputadores para desenvolvimento de suas atividades;

Zelar pela limpeza, conservação e guarda dos aparelhos e equipamentos utilizados e do local de trabalho;

Cumprir e fazer cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;

Executar outras tarefas correlatas.

**ANEXO – III**

**A que se refere o Artigo 3º**

<b>CARREIRA – G4</b>	
<b>ENSINO DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO</b>	
<b>GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR</b>	
Administrador	Engenheiro Civil
Assistente Social	Engenheiro Eletricista
Engenheiro Químico	
<b>Descrições e Peculiaridades a serem considerados em relação a cada Cargo e os Requisitos Específicos exigidos para provimento dos cargos efetivos, de acordo com o artigo 37, Inciso I e II; e artigo 39, Parágrafo Primeiro, Incisos I, II e III, da Constituição Federal do Brasil.</b>	

<b>CARGO: ADMINISTRADOR</b>	
<b>CARREIRA</b>	<b>CLASSE</b>
<b>G4</b>	<b>9</b>
<b>REQUISITOS ESPECÍFICOS</b>	Curso Superior Completo de Administrador de Empresas – Registro no CRA como Administrador. EXPERIÊNCIA: 01 (um) ano. Habilitação pelo DETRAN para conduzir veículo ciclo motor Classe "A" e automotor Classe "B".





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208  
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
(77) 3481-3374

FORMA DE SELEÇÃO	Concurso Público
JORNADA DE TRABALHO	40 Horas Semanal
FORMA DE PROGRESSÃO	Horizontal

**DESCRIÇÃO:**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Tarefas inerentes à área de Administração de Empresa, exercendo as funções de gerenciamento, Organizando os serviços Administração em Geral quanto a documentos, métodos, sistemas mecanizados e automatizados, para cumprir as exigências legais e administrativas e responsabilizando-se pelos serviços gerenciais.

**ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:** Planejar, supervisionar e executar trabalhos de administração geral nas áreas de pessoal, material, patrimônio, financeira e de serviços auxiliares;

Colaborar no preparo de normas de trabalho de Administração de Empresa, de contabilidade e executá-las. Participar de trabalho de Tomada de Contas; preparar relatórios informativos; Participar da elaboração dos Orçamentos e Plano Plurianual;

Proceder a pesquisas e estudos específicos, coletando e analisando dados e examinando trabalhos especializados; Colaborar nos trabalhos técnicos relativos a projetos básicos de ação; Acompanhar a execução física e financeira do plano básico de ação;

Orientar a aplicação de normas gerais baseando-se em leis, decretos, portarias e outros atos normativos, para estabelecer uma jurisprudência administrativa uniforme;

Participar de estudos referentes à atribuição de cargos, funções e empregos e da organização de novos cargos de servidores; Preparar documentos para o Tribunal de Contas dos Municípios. Coordenar o setor administrativo e financeiro; Promover a conferência e classificação dos movimentos da tesouraria; Controlar e supervisionar verbas recebidas e aplicadas; Formar processo e sugerir métodos e procedimentos que visem à melhor coordenação dos serviços da Administração;

Operar microcomputadores para desenvolvimento de suas atividades;

Dirigir veículo quando habilitado, no desempenho de suas atividades, autorizado pelo seu superior da autarquia, mediante ato administrativo próprio; Zelar pela limpeza, conservação e guarda dos aparelhos e equipamentos utilizados e do local de trabalho;

Cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208  
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14  
(77) 3481-3374

<b>CARGO: ASSISTENTE SOCIAL</b>	
<b>CARREIRA</b>	<b>CLASSE</b>
<b>G4</b>	<b>9</b>
REQUISITOS ESPECÍFICOS	Curso Superior Completo em Serviço Social certificado por instituições de ensino reconhecidas pelo MEC com registro no Conselho Regional de Serviço Social – CRESS. EXPERIÊNCIA: 01 (um) ano. Habilitação pelo DETRAN para conduzir veículo ciclo motor Classe “A” e automotor Classe “B”.
FORMA DE SELEÇÃO	Concurso Público
JORNADA DE TRABALHO	40 Horas Semanal
FORMA DE PROGRESSÃO	Horizontal

**DESCRIÇÃO:**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Tarefas inerentes à área de Assistência Social.

Prestar serviço de atendimento social aos servidores do SAAE e usuários;

Prestar serviço de âmbito social no ambiente de trabalho, identificando e analisando os problemas e necessidades para promover a adaptação ou readaptação do funcionário na Autarquia.

**ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:** Planejar e executar programas ou atividades no campo de serviço social; Preparar programas de trabalho referentes ao serviço social; Realizar e interpretar pesquisas sociais; Orientar e executar trabalhos nos casos de reabilitação profissional;

Encaminhar os casos atendidos a dispensários e hospitais acompanhando o tratamento e recuperação dos mesmos, assistindo aos familiares; Planejar e promover inquéritos sobre a situação social e escolar das famílias dos servidores; Fazer triagem dos casos apresentados para estudo, prestando orientação com vistas à solução adequada de problema escolar e social; Estudar os antecedentes da família; Orientar a solução socioeconômica para obtenção de auxílios através de programas do Município; Fazer levantamento socioeconômico dos usuários com vistas ao planejamento e a classificação tarifária dos imóveis na sede e nas comunidades rurais e manter sob seu controle os registros dessa classificação;

Prestar assessoramento participando do desenvolvimento de pesquisas médico-sociais e interpretando, junto ao médico, a situação social do doente e de sua família;

Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade e ambiente organizacional;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208  
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14  
(77) 3481-3374

Operar microcomputadores para desenvolvimento de suas atividades;  
Cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;  
Executar outras tarefas correlatas.

CARGO: ENGENHEIRO QUÍMICO	
CARREIRA	CLASSE
G4	9
REQUISITOS ESPECÍFICOS	Curso Superior Completo de Engenheiro Químico – registro e habilitação no CRQ. EXPERIÊNCIA: 02 (Dois) anos. Habilitação pelo DETRAN para conduzir veículo ciclo motor Classe “A” e automotor Classe “B”.
FORMA DE SELEÇÃO	Concurso Público
JORNADA DE TRABALHO	40 Horas Semanal
FORMA DE PROGRESSÃO	Horizontal

## DESCRIÇÃO:

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Coordenar e supervisionar as atividades relacionadas ao tratamento de água e esgoto, bem como o controle da qualidade dos mananciais e da água distribuída à população. Realizar exames e emitir laudos técnicos pertinentes às análises, bem como organizar e supervisionar as atividades de laboratório relacionadas com as análises físico-químicas, microbiológicas e com o controle e monitoramento da qualidade e do tratamento da água e do esgoto do SAAE.

**ATRIBUIÇÃO CARACTERÍSTICAS:** Programar, organizar, orientar, supervisionar, dentro dos padrões preestabelecidos, as atividades referentes à Operação do Sistema de Captação e tratamento de esgoto, preparar reagentes químicos, fazer análises físico-químicas e bacteriológicas e confeccionar os relatórios. Instruir e Supervisionar a higiene da ETA, bem como pessoal que nela trabalha, inclusive jardins. Fornecer dados estatísticos e elaborar relatórios técnicos, demonstrativos, quadros e outros de sua área de atuação; Promover o conserto e a manutenção dos aparelhos e equipamentos de trabalho; Executar esboços e desenhos técnicos atinentes a sua especialização, para orientar os trabalhos de execução e manutenção das obras de saneamento; Realizar estudos e pesquisas relacionadas com sua área de atuação; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208  
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
(77) 3481-3374

Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;

Articular suas atividades com a Direção Técnica do SAAE e chefia de operações, mantendo-os permanentes com tato com os mesmos para possibilitar o cumprimento das programações;

Fazer a interpretação dos exames, análises e testes, utilizando seus conhecimentos técnicos e acompanhando o desenvolvimento dos serviços realizados; Supervisionar, orientar e realizar exames hematológicos, imunológicos, microbiológicos e outros, empregando aparelhos e reagentes apropriados; Realizar análises físico-químicas e microbiológicas de amostras de água bruta ou tratada, em laboratório ou em campo, conforme especificações e normas regulamentares, visando o tratamento e o controle de qualidade da água a ser consumida, bem como das águas utilizadas para quaisquer outros fins; Realizar análises físico-químicas e microbiológicas de amostras de esgotos (domésticos e industriais), tanto na caracterização quanto no monitoramento das etapas do tratamento e do efluente final. Organizar e supervisionar as atividades de laboratório relacionadas com as análises físico-químicas, microbiológicas e com o controle e monitoramento da qualidade e do tratamento da água e do esgoto; Proceder a ensaio de materiais e responsabiliza-se pela execução de testes laboratoriais e outras verificações para análise e comprovação da qualidade de água, orientando e supervisionando o trabalho do laboratório e dos operadores das estações de água e esgoto; Definir e propor critérios e técnicas de tratamento de água e esgoto, inclusive opinando em projetos de construção das unidades de tratamento; Participar do monitoramento das fontes alternativas de água; Participar da programação, organização e promoção de eventos e atividades culturais no SAAE e no Município; Divulgar a exibição de filmes educativos e de arte junto a comunidades e escolas do Município; Interpretar, avaliar e liberar os resultados dos exames para fins de diagnóstico; Verificar sistematicamente os aparelhos a serem utilizados nas análises, ajustando-os e calibrando-os, quando necessário, a fim de garantir seu perfeito funcionamento e a qualidade dos resultados; Controlar a qualidade dos produtos e reagentes utilizados, bem como dos resultados das análises; Efetuar os registros necessários para controle dos exames realizados; Proceder à manipulação dos insumos químicos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender ao processo de saneamento envolvendo água e esgoto/lixo; Analisar produtos químicos acabados e em fase de elaboração de seus insumos, valendo-se de métodos químicos para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento; Proceder à manipulação, análise, estudo de reações e balanceamento de fórmulas, utilizando substâncias, métodos químicos, físicos, estatísticos e experimentais, solução e reagentes de uso laboratorial. Integrar a equipe de vigilância sanitária nas atividades relacionadas à fiscalização de gêneros alimentícios; Realizar programas junto à vigilância sanitária Municipal; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou em aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208  
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
(77) 3481-3374

Apresentar periodicamente relatórios técnicos e científicos e preparar trabalhos científicos para publicação e divulgação; Participar, orientar, coordenar e fiscalizar equipes técnicas e de treinamento, realizando palestras, cursos, campanhas de cunho educativo ou técnico – científico, no que diz respeito à saúde pública, biologia sanitária, educação ambiental e outras áreas correlatas; Operar microcomputadores para desenvolvimento de suas atividades; Cumprir e fazer cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas.

<b>CARGO: ENGENHEIRO CIVÍL</b>	
<b>CARREIRA</b>	<b>CLASSE</b>
<b>G4</b>	<b>9</b>
REQUISITOS ESPECÍFICOS	Curso Superior Completo de Engenheiro Civil – registro e habilitação no CREA. EXPERIÊNCIA: 02 (Dois) anos. 01 ano. Habilitação pelo DETRAN para conduzir veículo ciclo motor “Classe A”, e automotor “Classe B”.
FORMA DE SELEÇÃO	Concurso Público
JORNADA DE TRABALHO	40 Horas Semanal
FORMA DE PROGRESSÃO	Horizontal

**DESCRIÇÃO:**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Execução, supervisão, planejamento e coordenação no campo da Engenharia Civil, especialmente no de Engenharia Sanitária. Execução, supervisão, planejamento, coordenação, projeto, construção, operação e manutenção no campo do gerenciamento de sistemas de Engenharia Sanitária e Ambiental.

**ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:** Elaborar projetos e especificações, supervisionar, planejar e coordenar a execução de obras de saneamento básico; Construção, reformas ou ampliação de prédios necessários às atividades de serviço. Desenvolver estudos para racionalização de processos de construção. Prestar assistência técnica, gerencial aos serviços de água e esgoto. Estabelecer normas para manutenção preventiva de veículos, máquinas e equipamentos; Emitir laudos e pareceres; Fornecer dados estatísticos de sua especialidade; Elaborar orçamentos e estudos sobre a viabilidade econômica e técnica; Coordenar e fiscalizar a execução de obras de saneamento urbano e rural; Elaborar projeto hidro-sanitário;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208  
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
(77) 3481-3374

Desenvolver ações de diagnóstico e caracterização do meio ambiente, monitoramento e controle da qualidade ambiental, de recuperação ambiental e de ações visando preservar e melhorar a qualidade ambiental; Controle de impacto de atividades humanas sobre o ambiente natural para reduzir a poluição do ar, da água e do solo. Recuperação de áreas degradadas; Racionalização na exploração de recursos hídricos; Obras hidráulicas, como barragens e reservatórios; Projeto, construção e operação de sistemas de tratamento e abastecimento de água e de coleta, transporte e tratamento de esgoto e resíduos sólidos; Sistemas de drenagem de águas pluviais; Implantação de sistemas de gestão ambiental e elaboração de relatórios de impactos ambientais; Sistemas de abastecimento de água, incluindo captação, adução, reservação, distribuição e tratamento de água; Sistemas de distribuição de excretas e de águas residuária (esgoto) em soluções individuais ou Sistemas de esgotos, incluindo tratamento; Coleta, transporte e tratamento de resíduos sólidos (lixo); Controle sanitário do ambiente, incluindo o controle de poluição ambiental; Controle de vetores biológicos transmissores de doenças (artrópodes e roedores de importância para a saúde pública); Instalações prediais hidro - sanitárias; Saneamento de edificações e locais públicos, tais como piscinas, parques e áreas de lazer, recreação e esporte em geral; Operar microcomputadores para desenvolvimento de suas atividades; Cumprir e fazer cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas.

<b>CARGO: ENGENHEIRO ELETRICISTA</b>	
<b>CARREIRA</b>	<b>CLASSE</b>
<b>G4</b>	<b>9</b>
REQUISITOS ESPECÍFICOS	Curso Superior Completo de Engenheiro Eletricista – registro e habilitação no CREA. EXPERIÊNCIA: 02 (Dois) anos. Habilitação pelo DETRAN para conduzir veículo ciclo motor Classe "A" e automotor Classe "B".
FORMA DE SELEÇÃO	Concurso Público
JORNADA DE TRABALHO	40 Horas Semanal
FORMA DE PROGRESSÃO	Horizontal

**DESCRIÇÃO:**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Execução, supervisão, planejamento e coordenação no campo da Engenharia Elétrica; Elaboração estudos e projetos de engenharia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208  
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

**CNPJ: 14.105.183/0001-14**

(77) 3481-3374

elétrica, estudando características e especificações, preparando plantas, técnicas de execução e recursos necessários, a fim de possibilitar e orientar as fases de construção, instalação, funcionamento, manutenção e reparação de instalações, aparelhos e equipamentos elétricos, dentro dos padrões técnicos de acordo com as necessidades do SAAE.

**ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:** Planejar, programar e orientar a execução de serviços elétricos em baixa e alta tensão, serviços de telecomunicações e dados, serviços de alarme e monitoramento, serviços de áudio e vídeo;  
Analisar propostas técnicas, projetos e memoriais descritivos; instalar, configurar e inspecionar sistemas e equipamentos, executando testes e ensaios;  
Planejar, projetar e especificar sistemas elétricos em baixa e alta tensão, telecomunicações (telefonia fixa e móvel e radio comunicação) e dados, telemetria e ar condicionado, alarme e monitoramento, áudio e vídeo;  
Elaborar documentação técnica, memorial descritivo, relação de materiais, detalhes técnicos construtivos, planilhas orçamentárias e cronogramas físico e financeiro;  
Coordenar empreendimentos e estudar processos elétricos, eletrônicos, telecomunicações e dados, alarme e monitoramento, áudio e vídeo; trabalhar de acordo com as normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;  
Dar suporte técnico a manutenção eletromecânica;  
Operar microcomputadores e outros equipamentos para desenvolvimento de suas atividades;  
Cumprir e fazer cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;  
Executar outras tarefas correlatas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208  
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.  
CNPJ: 14.105.183/0001-14  
(77) 3481-3374

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhor presidente,  
Senhoras vereadoras,  
Senhores vereadores,

Submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BOM JESUS DA LAPA-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O presente Projeto de Lei visa, garantir a dignidade, valorização dos servidores, e sobre tudo, criar condições para que o SAAE possa melhor atender aos consumidores e a crescente demanda da nossa cidade, tanto em relação ao abastecimento de água como também na coleta e tratamento de esgoto e outros.

Ao submeter o projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os senhores vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, subretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Diante disso, espero seja o presente projeto de lei apreciado e aprovado por essa Egrégia Casa Legislativa, em regime de urgência urgentíssima, inclusive com a convocação de sessões extraordinárias, o que fica de logo solicitado.

Gabinete do prefeito municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 06 de novembro de 2023.

  
Fabio Nunes Dias  
Prefeito Municipal

Fábio Nunes Dias  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

(77) 3481-3374

**ANEXO II**

**A QUE SE REFERE O ARTIGO 3º - LEI MUNICIPAL N° /2023**

**TABELA DE SALÁRIOS**

<b>CARRERA – G1</b>																		
<b>GRUPO OCUPACIONAL – ENSINO DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO (Primeiro Grau Completo) – CONSERVAÇÃO, PORTARIA, TRANSPORTE.</b>																		
CARGOS	Interstício ⇒	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII
↓	Permanência	36 meses	24 meses															
Aux. S. Gerais.	1	1907,91	1965,15	2024,10	2084,82	2147,37	2211,79	2278,14	2346,49	2416,88	2489,39	2564,07	2640,99	2720,22	2801,83	2885,89	2972,46	3061,64
Motorista	4	3248,18	3345,63	3445,99	3549,37	3655,86	3765,53	3878,50	3994,85	4114,70	4238,14	4365,28	4496,24	4631,13	4770,06	4913,16	5060,56	5212,38
Agente de Portaria	1	1907,91	1965,15	2024,10	2084,82	2147,37	2211,79	2278,14	2346,49	2416,88	2489,39	2564,07	2640,99	2720,22	2801,83	2885,89	2972,46	3061,64

<b>CARRERA – G1</b>																		
<b>GRUPO OCUPACIONAL – ENSINO DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO (Primeiro Grau Completo) – OBRA, SERVIÇO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO.</b>																		
CARGOS	Interstício⇒	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII
↓	Permanência	36 meses	24 meses															
Ag. De Infra-Estrutura	2	2278,13	2346,47	2416,87	2489,37	2564,06	2640,98	2720,21	2801,81	2885,87	2972,44	3061,62	3153,46	3248,07	3345,51	3445,88	3549,25	3655,73
Aux. Serviços Operacionais	1	1907,91	1965,15	2024,10	2084,82	2147,37	2211,79	2278,14	2346,49	2416,88	2489,39	2564,07	2640,99	2720,22	2801,83	2885,89	2972,46	3061,64

55



**CARREIRA – G2**

**GRUPO OCUPACIONAL – ENSINO DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO (2º Grau Completo) – OBRA, SERVIÇO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO**

CARGOS	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII
↓	36 meses	24 meses	24 meses	24 meses	24 meses	24 meses	24 meses	24 meses	24 meses	24 meses	24 meses	24 meses	24 meses	24 meses	24 meses	24 meses	24 meses
Encanador	Intercício ⇒ Permanência CLASSE ↓	2770,32	2801,93	2885,99	2972,57	3061,74	3153,60	3248,20	3345,65	3446,02	3549,40	3655,88	3765,56	3878,53	3994,88	4238,17	4365,32
Op. De ETA		2770,32	2801,93	2885,99	2972,57	3061,74	3153,60	3248,20	3345,65	3446,02	3549,40	3655,88	3765,56	3878,53	3994,88	4238,17	4365,32
Op. M. Pesadas		2770,32	2801,93	2885,99	2972,57	3061,74	3153,60	3248,20	3345,65	3446,02	3549,40	3655,88	3765,56	3878,53	3994,88	4238,17	4365,32
Serralheiro		2278,13	2346,47	2416,87	2489,37	2564,06	2640,98	2720,21	2801,81	2885,87	2972,44	3061,62	3153,46	3248,07	3345,51	3445,88	3655,73
Eletricista		2770,32	2801,93	2885,99	2972,57	3061,74	3153,60	3248,20	3345,65	3446,02	3549,40	3655,88	3765,56	3878,53	3994,88	4238,17	4365,32
M. de Obras		3248,18	3345,63	3445,99	3549,37	3655,86	3765,53	3878,50	3994,85	4114,70	4238,14	4365,28	4496,24	4631,13	4770,06	5060,56	5212,38

**CARREIRA – G2**

**GRUPO OCUPACIONAL – ENSINO DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO (2º GRAU COMPLETO) – APOIO ADMINISTRATIVO**

CARGOS	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII
↓	36 meses	24 meses	24 meses	24 meses	24 meses	24 meses	24 meses	24 meses	24 meses	24 meses	24 meses	24 meses	24 meses	24 meses	24 meses	24 meses	24 meses
Auxiliar de Administração	Intercício ⇒ Permanência CLASSE ↓	3878,49	3994,84	4114,69	4238,13	4365,27	4496,23	4631,12	4770,05	4913,16	5060,55	5212,37	5368,74	5529,80	5695,69	6042,56	6223,84
Leiturista		3248,18	3345,63	3445,99	3549,37	3655,86	3765,53	3878,50	3994,85	4114,70	4238,14	4365,28	4496,24	4631,13	4770,06	5060,56	5212,38
Recepcionista		2278,13	2346,47	2416,87	2489,37	2564,06	2640,98	2720,21	2801,81	2885,87	2972,44	3061,62	3153,46	3248,07	3345,51	3445,88	3655,73

**CARREIRA – G3**

**GRUPO OCUPACIONAL – ENSINO DE NÍVEL TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE (CORRESPONDENTE AO ENSINO DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO)**

CARGOS	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII
↓	36 meses	24 meses	24 meses	24 meses	24 meses	24 meses	24 meses	24 meses	24 meses	24 meses	24 meses	24 meses	24 meses	24 meses	24 meses	24 meses	24 meses
Laboratorista	Intercício ⇒ Permanência CLASSE ↓	3878,49	3994,84	4114,69	4238,13	4365,27	4496,23	4631,12	4770,05	4913,16	5060,55	5212,37	5368,74	5529,80	5695,69	6042,56	6223,84
Eletrotécnico		3878,49	3994,84	4114,69	4238,13	4365,27	4496,23	4631,12	4770,05	4913,16	5060,55	5212,37	5368,74	5529,80	5695,69	6042,56	6223,84
Técnico de Contabilidade		3878,49	3994,84	4114,69	4238,13	4365,27	4496,23	4631,12	4770,05	4913,16	5060,55	5212,37	5368,74	5529,80	5695,69	6042,56	6223,84
Técnico em Edificações		3878,49	3994,84	4114,69	4238,13	4365,27	4496,23	4631,12	4770,05	4913,16	5060,55	5212,37	5368,74	5529,80	5695,69	6042,56	6223,84
Técnico de Segurança do Trabalho		3878,49	3994,84	4114,69	4238,13	4365,27	4496,23	4631,12	4770,05	4913,16	5060,55	5212,37	5368,74	5529,80	5695,69	6042,56	6223,84

**CARREIRA – G4**

**GRUPO OCUPACIONAL – ENSINO DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO**

CARGOS	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII
↓	36 meses	24 meses	24 meses	24 meses	24 meses	24 meses	24 meses	24 meses	24 meses	24 meses	24 meses	24 meses	24 meses	24 meses	24 meses	24 meses	24 meses
Administrador	Intercício ⇒ Permanência CLASSE ↓	6.224,12	6410,84	6603,17	6801,26	7005,30	7215,46	7431,92	7654,88	7884,53	8121,06	8364,70	8615,64	8874,11	9140,33	9414,54	9696,98
Assist. Social		6.224,12	6410,84	6603,17	6801,26	7005,30	7215,46	7431,92	7654,88	7884,53	8121,06	8364,70	8615,64	8874,11	9140,33	9414,54	9696,98
Engenheiro Oulímico		6.224,12	6410,84	6603,17	6801,26	7005,30	7215,46	7431,92	7654,88	7884,53	8121,06	8364,70	8615,64	8874,11	9140,33	9414,54	9696,98
Engenheiro Civil		6.224,12	6410,84	6603,17	6801,26	7005,30	7215,46	7431,92	7654,88	7884,53	8121,06	8364,70	8615,64	8874,11	9140,33	9414,54	9696,98
Engenheiro Eletricista		6.224,12	6410,84	6603,17	6801,26	7005,30	7215,46	7431,92	7654,88	7884,53	8121,06	8364,70	8615,64	8874,11	9140,33	9414,54	9696,98

56





Estado da Bahia  
Câmara Municipal de  
Bom Jesus da Lapa



CÂMARA MUNICIPAL  
**BOM JESUS  
DA LAPA!**  
O Progresso Continua

1526

Ata da Vigésima Sessão Ordinária do Segundo Período Legislativo de 2023, da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, realizada em sua sede própria, situada na Avenida Duque de Caxias, n.º 434, centro.

Aos vinte e um dias do mês de novembro de 2023, às nove horas, reuniram-se sob a presidência do vereador Eduardo Magalhães Rego Filho os seguintes vereadores: Coriolano de Souza Leite Neto, Davy Arcanjo Pereira da Silva, Ernesto Julião de Almeida Fraga, Jair Gomes de Araújo, Jamima Lopes Queiroz, Leonel Cardoso Oliveira, Maria Leles de Oliveira, Nerivaldo Rodrigues de Barros, Romilson Oliveira Batista, Sérgio Gomes dos Santos e Zenilton Rodrigues Costa. Os vereadores Euler Ramon Pereira Nogueira, José Duarte de Abreu e Leonardo Francisco de Oliveira Dourado faltaram e justificaram suas faltas. Após a verificação do quórum e havendo número legal, o senhor presidente declarou aberta a Sessão proferindo as seguintes palavras: "Sob a Proteção de Deus e do Senhor Bom Jesus da Lapa, declaro aberta a presente Sessão". Convidou o Segundo Secretário para fazer a leitura da Ata da Sessão anterior, que depois de lida e aprovada foi por todos os vereadores presentes assinada. A seguir o senhor presidente convidou o Primeiro Secretário para fazer a leitura do Expediente do dia que obteve as seguintes matérias: justificativa de falta do vereador Euler Ramon Pereira Nogueira por motivo de viagem para tratar de assuntos referente ao mandato; justificativa de falta do vereador José Duarte de Abreu por motivo de força maior; justificativa de falta do vereador Leonardo Francisco de Oliveira Dourado por motivo de viagem ao interior do município; pareceres n.º 037/2023, das Comissões de Constituição, Justiça e Redação Final e de Finanças, Orçamentos e Contas favoráveis ao projeto de lei 1.547/2023, que "Dispõe sobre procedimentos para a concessão de diárias no SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo Municipal; pareceres 038/2023, das Comissões de Constituição, Justiça e Redação Final e de Finanças, Orçamento e Contas, favoráveis ao projeto de lei 1.548/2023, que "Dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto





Estado da Bahia  
**Câmara Municipal de  
 Bom Jesus da Lapa**



CÂMARA MUNICIPAL  
**BOM JESUS  
 DA LAPA!**  
 O Progresso Continua

**1527**

de Bom Jesus da Lapa-BA, e dá outras providências”, de autoria do Poder Executivo Municipal; projeto de lei n.º 1.550/2023, que “Altera a Lei Municipal n.º 522, de 28 de Julho de 2016, e institui o dia 20 de novembro como feriado municipal e o ofício S/N, do prefeito municipal Fábio Nunes Dias encaminhando a esta Casa resposta ao ofício 116/2023, manifestando-se favorável ao parecer 036/2023 da Comissão de Finanças, Orçamento e Contas da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, que por unanimidade emitiu parecer pela aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa, relativas ao exercício financeiro de 2021, de sua responsabilidade. Passando para Ordem do Dia o senhor presidente colocou em discussão e votação as proposições apresentadas nas sessões anteriores. Logo após, o senhor presidente informou que conforme determina o Regimento Interno desta Casa passará os trabalhos para o primeiro secretário por se tratar de um requerimento de sua autoria. A seguir, o primeiro secretário colocou em discussão e votação o requerimento n.º 046/2023, em que solicita do Prefeito Municipal Fábio Nunes Dias, construção de uma Creche no Bairro Fazenda Campos, em nossa cidade, de autoria do vereador Eduardo Magalhães Rego Filho, o qual foi aprovado por unanimidade. Na discussão o autor destacou a importância de seu requerimento, dizendo que a construção de uma creche no referido bairro se faz necessária para dar suporte e apoio as mães de famílias que precisam trabalhar. Reassumindo os trabalhos o senhor presidente colocou em discussão e votação o requerimento n.º 047/2023, em que solicita do Prefeito Municipal Fábio Nunes Dias, ampliação e reforma do Posto de Saúde da Comunidade de Lagoa do Leocádio, de autoria do vereador Jair Gomes de Araújo, o qual foi aprovado por unanimidade. Na discussão o autor fez um breve relato sobre a importância da reforma e ampliação do posto de saúde da referida comunidade, destacando que a unidade não possui uma estrutura adequada para realização dos atendimentos e solicitou que as devidas providências sejam tomadas para que os atendimentos médicos sejam realizados todos os dias. Os vereadores Ernesto Julião de Almeida Fraga e Leonel Cardoso Oliveira disseram que o mato está tomando conta das unidades de saúde no interior do município por falta de prestação de





Estado da Bahia  
Câmara Municipal de  
Bom Jesus da Lapa



CÂMARA MUNICIPAL  
**BOM JESUS  
DA LAPA!**  
O Progresso Continua

1528

serviços, cobraram providências da gestão municipal para que limpezas e reformas sejam realizadas e que essas unidades tenham médicos todos os dias para atender a população. Logo após, o senhor presidente consultou aos vereadores no sentido de colocar em discussão e votação os pareceres 037/2023, das Comissões de Constituição, Justiça e Redação Final e de Finanças, Orçamentos e Contas favoráveis ao projeto de lei 1.547/2023, que “Dispõe sobre Procedimentos para a Concessão de Diárias no SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, e dá outras providências e os pareceres 038/2023, das Comissões de Constituição, Justiça e Redação Final e de Finanças, Orçamento e Contas, favoráveis ao projeto de lei 1.548/2023, que “Dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bom Jesus da Lapa-BA, e dá outras providências”, ambos de autoria do Poder Executivo Municipal constantes no expediente do dia desta Sessão. Sendo aceito por unanimidade, o senhor presidente colocou em discussão e votação os pareceres supracitados, os pareceres 037/2023 foram aprovados por onze votos favoráveis e uma abstenção do vereador Leonel Cardoso Oliveira e os pareceres 038/2023 foram aprovados por unanimidade. A seguir o vereador Zenilton Rodrigues Costa levantou uma questão de ordem e solicitou ao presidente consultar o Plenário no sentido de dispensar as formalidades regimentais para que fossem colocados em primeira discussão e votação os projetos de lei que obtiveram seus pareceres aprovados nesta sessão. Consultado e aprovado por unanimidade o senhor presidente colocou em primeira discussão e votação o projeto de lei 1.547/2023, que “Dispõe sobre Procedimentos para a Concessão de Diárias no SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo Municipal, o qual foi aprovado por onze votos favoráveis e uma abstenção do vereador Leonel Cardoso Oliveira. Dando continuidade, o senhor presidente colocou em primeira discussão e votação o projeto de lei 1.548/2023, que “Dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bom Jesus da Lapa-BA, e dá





Estado da Bahia  
**Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa**



CÂMARA MUNICIPAL  
**BOM JESUS DA LAPA!**  
O Progresso Continua

1529

outras providências”, de autoria do Poder Executivo Municipal, o qual foi aprovado por unanimidade. Na discussão os vereadores Romilson Oliveira Batista e Jair Gomes de Araújo, disseram que os servidores do SAAE são merecedores dessa valorização. Não havendo mais nada a tratar, o senhor Presidente agradeceu a presença de todos, convocou os senhores vereadores para a próxima sessão no dia vinte e três do corrente mês e ano, às nove horas e declarou encerrada a presente sessão, mandou lavrar a presente ata que depois de lida e aprovada será por todos os vereadores presentes assinada. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, em vinte e um de novembro de 2023.

*Família Rodrigues*  
*Comissão Julgadora de Bom Jesus da Lapa*  
*Dono do P. do SAAE*  
*Presidente Pedro Carlos*  
*Assessoria de Imprensa*  
*Quando Pedros Reis Filho*  
*Maria Tereza de Jesus*  
*Família Lopes*  
*Jair Gomes de Araújo*





Estado da Bahia  
Câmara Municipal de  
Bom Jesus da Lapa

EXPEDIENTE DO DIA

EM: 09/11/2023



CÂMARA MUNICIPAL  
**BOM JESUS  
DA LAPA!**  
O Progresso Continua

**REQUERIMENTO N.º. 046/2023.**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA.**

O vereador que a este subscreve, nos termos regimentais vigentes, vem mui respeitosamente, solicitar a Vossa Excelência que após conhecimento do Plenário, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **FÁBIO NUNES DIAS**, o que se **REQUER**.

**CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE, NO  
BAIRRO FAZENDA CAMPOS, NO  
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA -  
BA.**

**APROVADO**

JUSTIFICATIVA

ORDEM DO DIA 21/11/2023

20ª SESSÃO ORDINÁRIA

A construção de uma creche se faz necessária para atender as crianças nos primeiros anos de vida, e dar suporte as mães de famílias que precisam trabalhar fora de casa para sustentar seus filhos, proporcionando assim uma melhor qualidade de vida as famílias do Bairro Fazenda Campos.

Desta forma, e por achar de grande necessidade o presente **REQUERIMENTO**, solicito dos Nobres Vereadores a aprovação, e, peço ao Chefe do Poder Executivo Municipal o atendimento com a maior urgência que o caso requer.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa,  
Estado da Bahia, em 09 de novembro de 2023.

  
Eduardo Magalhães Rego Filho  
VEREADOR

**RECEBEMOS**

EM: 09/11/2023

às 08:37

Andreia M. Teles Farah





Estado da Bahia  
Câmara Municipal de  
Bom Jesus da Lapa

EXPEDIENTE DO DIA

EM: 14/11/2023



CÂMARA MUNICIPAL  
**BOM JESUS  
DA LAPA!**  
Juventude e Trabalho.

REQUERIMENTO Nº 047 /2023

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
BOM JESUS DA LAPA-BAHIA.**

O vereador que a este subscreve, nos termos regimentais vigentes, vem respeitosamente, solicitar a Vossa Senhoria que após conhecimento do plenário, seja encaminhada ao Excelentíssimo senhor **FABIO NUNES DIAS – Prefeito Municipal**, o que se **REQUER:**

**AMPLIAÇÃO E REFORMA DO POSTO DE SAÚDE  
DA LAGOA DO LEOCÁDIO.**

JUSTIFICATIVA:

**APROVADO**  
ORDEM DO DIA 21/11/2023  
20ª SESSÃO ORDINÁRIA

A atual estrutura do posto de saúde não atende adequadamente às demandas da comunidade, resultando em condições precárias de atendimento e limitações para os profissionais de saúde que ali trabalham. A falta de espaço e a infraestrutura inadequada comprometem a qualidade dos serviços prestados à população.

As quadras esportivas desempenham um papel fundamental na promoção da atividade física, saúde e bem-estar dos cidadãos, além de incentivar a prática de esportes e o convívio social. Dessa forma, gostaríamos de destacar a importância de proporcionar espaços adequados para a prática esportiva em nossa comunidade.

Diante disso, solicito formalmente que seja realizada uma avaliação da situação atual do Posto de Saúde da Lagoa do Leocádio e que sejam tomadas as providências necessárias





Estado da Bahia

**Câmara Municipal de  
Bom Jesus da Lapa**CÂMARA MUNICIPAL  
**BOM JESUS  
DA LAPA!**  
Juventude e Trabalho.

para a sua ampliação e reforma. Destaco a importância dessa iniciativa para garantir um atendimento de saúde eficiente e digno aos moradores desta localidade.

Coloco-me à disposição para fornecer informações adicionais, caso necessário, e agradeço antecipadamente pela atenção e pela consideração deste requerimento.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa-Ba, em 09 de novembro de 2023.

**JAIR GOMES DE ARAUJO****VEREADOR/PSDB****RECEBEMOS**

EM: 09 / 11 / 2023

às 11:55

Andruia M. Leles Farah





Estado da Bahia  
Câmara Municipal de  
Bom Jesus da Lapa

EXPEDIENTE DO DIA

EM: 26/11/2023



CÂMARA MUNICIPAL  
**BOM JESUS  
DA LAPA!**  
Juventude e Trabalho.

REQUERIMENTO Nº 048 /2023

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA-BAHIA.**

O vereador que a este subscreve, nos termos regimentais vigentes, vem respeitosamente, solicitar a Vossa Senhoria que após conhecimento do plenário, seja encaminhada ao Excelentíssimo senhor **FABIO NUNES DIAS – Prefeito Municipal**, o que se **REQUER:**

**CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA COMUNIDADE DE LAGOA DO LEOCÁDIO.**

**APROVADO**

ORDEM DO DIA 23/11/2023

21ª SESSÃO ORDINÁRIA

JUSTIFICATIVA:

Escrevo-lhe este requerimento em nome da comunidade local e dos entusiastas do esporte em nosso município para solicitar a construção de uma quadra poliesportiva na comunidade de Lagoa do Leocádio.

As quadras esportivas desempenham um papel fundamental na promoção da atividade física, saúde e bem-estar dos cidadãos, além de incentivar a prática de esportes e o convívio social. Dessa forma, gostaríamos de destacar a importância de proporcionar espaços adequados para a prática esportiva em nossa comunidade.

**1. Promoção da Atividade Física e do Bem-Estar:** A construção de uma quadra esportiva na comunidade promoverá a prática de atividades físicas e esportivas entre os moradores. Isso contribuirá para um estilo de vida mais ativo e saudável, reduzindo os riscos de doenças relacionadas à inatividade.

**2. Desenvolvimento Comunitário:** As quadras esportivas podem servir como centros de encontro e atividades comunitárias, fortalecendo os laços sociais nas comunidades. Elas oferecem espaços seguros para crianças, jovens e adultos se envolverem em atividades esportivas e recreativas.





Estado da Bahia  
**Câmara Municipal de  
Bom Jesus da Lapa**



**3. Incentivo ao Esporte Amador:** A construção de infraestrutura esportiva proporcionará à comunidade a oportunidade de desenvolver talentos locais em esportes amadores. Isso pode levar a competições locais e regionais que promovem o espírito esportivo e o trabalho em equipe.

**4. Redução de Comportamentos de Risco:** A oferta de alternativas saudáveis e construtivas, como atividades esportivas, pode ajudar a afastar os jovens de comportamentos de risco, como o envolvimento com drogas e a delinquência juvenil. Estamos cientes dos benefícios que a construção dessa quadra poliesportiva trará para nossa comunidade e estamos dispostos a colaborar com qualquer esforço necessário para tornar esse projeto uma realidade.

Agradecemos antecipadamente pela atenção à nossa solicitação e pelo apoio ao desenvolvimento dessas comunidades rurais.

E por achar justo o presente **REQUERIMENTO**, é que solicitamos aos excelentíssimos vereadores a aprovação do mesmo, para que seja encaminhado ao Senhor Prefeito FABIO NUNES DIAS.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa-Ba, em 09 de novembro de 2023.

**JAIR GOMES DE ARAUJO**

**PSDB**

**RECEBEMOS**

EM: 09/11/2023  
às 11:55

Andreia M. Sales Faria



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/6253-4F0E-13D3-20C1-A5F6> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6253-4F0E-13D3-20C1-A5F6



### Hash do Documento

c53cf2d28649be1fcbf8634ec7a8ea9f106401777b83b678049a45abef27cdb5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/11/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 23/11/2023 11:44 UTC-03:00